



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2026**

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro através do **Sr. Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Finanças conforme Decreto nº 006/2025, torna público que a equipe de Pregoeiras instituída pelas Portarias nº. 166 de 02 de março de 2026 estarão reunidas com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**menor preço – por lote**”, o qual terá modo de disputa “**Aberto**”, e será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal nº 021 de 17 de fevereiro de 2023 e 034 de 10 de março 2023.

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> “Acesso Identificado”.

**1.3** Recebimento das propostas das **08h30min** do dia **30/04/2026** até as **08h29min** do dia **20/05/2026** (horário de Brasília).

- Abertura e julgamento das propostas **08h30min** do dia **20/05/2026** (horário de **Brasília**),
- Início da sessão de disputa de preços às **08h35min** do dia **20/05/2026** (horário de **Brasília**).
- ☐ Na presente licitação a fase de habilitação antecederá a fase das propostas e lances, conforme o disposto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 2.613, de 12 de agosto de 2025.

**1.3.1 REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).**

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1 - O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS TÉCNICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, INSTITUCIONAIS, ESPORTIVOS COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, com as características descritas no anexo 01.**

2.2 Do Valor estimado ou valor máximo aceitável aplica-se nesta modalidade o que dispõe o Art. 06 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021:

➤ **VALOR MÁXIMO** estimado para a contratação: **R\$ 4.373.292,10 (quatro milhões trezentos e setenta e três mil duzentos e noventa e dois reais e dez centavos).**

2.2.1 Caso o licitante queira **conhecer os valores máximo aceitável de cada item** constante no edital, o mesmo deverá apreciar o **Termo de Referência**, nos termos da alínea “i” do inciso XXIII da Lei 14.133/2021, documento anexo neste instrumento.

2.3 A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **Anexo I**, qual faz parte integrante deste Edital.

### **3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

3.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões BLL**.

3.1.2 – Caso os interessados queiram ter acesso aos autos para conhecimento de documentos da fase interna deverá comparecer no Núcleo de Licitações e Contratos munido de requerimento, solicitando Vistas ao Processo.

### **3.2 - FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:**

3.2.1 Todos e qualquer solicitação de esclarecimento e ou impugnação deverá ser realizado via plataforma. Não será reconhecido nenhum documento encaminhado por outro endereço. Os documentos para impugnação deverão ter o **mínimo de formalidade processual**, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato). O prazo para oferecer impugnação ao edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, deverá ser protocolado o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. E administração deverá promover a resposta e divulga – lá em sítio eletrônico oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. (Art. 164, 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

---

### **3.3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**3.3.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar, na plataforma em campo próprio, o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**3.3.2** Os documentos para impugnação deverão ter o mínimo de formalidade processual, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato).

**3.3.3** Não serão conhecidas às impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais ou aquelas que não forem apresentadas com o mínimo de formalidade conforme descrito no item 3.3.2;

**3.3.4** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.3.5** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo seguinte meio <https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1>

**3.3.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.3.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**3.3.7** Acolhida a impugnação, que gere eventuais modificações no edital, implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

### **4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam tenham condições legais de fornecer o objeto, em conformidade



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

com as condições fiscais necessárias, credenciadas para objeto desta licitação, com regularidade legal, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões BLL.

**4.3** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**4.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou que, esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**4.4.1** Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**4.4.2** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.4.3** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica. conforme §§ 1º, 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.4** O impedimento de que trata o item 4.4.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**Parágrafo único** - A Empresa que estiver em processo de recuperação judicial, mediante apresentação de Autorização emitida pelo juízo competente, poderá participar da licitação.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**4.5** - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta, por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas.

**4.6** - O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site: <https://bll.org.br/cadastro/>

**4.7** - Os interessados que tiverem quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão esclarecê-las ou por meio de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3148-9870, ou por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

**4.8** - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**4.9** - Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

## **5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**5.1** - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**5.2** - Na presente licitação a fase de habilitação antecederá a fase das propostas e lances, conforme o disposto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 2.613, de 12 de agosto de 2025.

**6 – CREDENCIAMENTO – NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**6.1** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, nos termos que exigidos pela lei e nas normas administrativas da empresa para operar no site: <https://bll.org.br/cadastro/>

**6.2** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou por meio de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.4** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

**6.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.7 - DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL (Bolsa De Licitações e Leilões):**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**6.7.1** – Existe um valor cobrado somente do Licitante pela utilização do Sistema, o qual corresponde a uma taxa variável. Esta taxa é cobrada somente dos Licitantes vencedores das Licitações. As condições de cobrança seguem nos parágrafos abaixo:

§ 1º. Em Licitações nas quais o Promotor não opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 2º. Em Licitações nas quais o Promotor opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 3º. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

**6.7.2** - O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima, sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

**6.7.3** - Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**Parágrafo único** - Para melhores esclarecimentos acessar o endereço eletrônico: <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>

## **7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

---

**7.1** - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2** - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informados no campo próprio, o **VALOR** unitário, a não inserção destas informações, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**Obs.:** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I e II), não haverá possibilidade de aceitação em objeto divergente.

**7.3** - A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme §3º, art. 56 Decreto Municipal 21/2023.

**7.4** - Na hipótese do licitante ser, ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

**7.5** - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. DECRETO MUNICIPAL 21/2023 ART. 37, § 5º.

**7.5.1** - Dessa forma a pregoeira (o) não atenderá nenhum licitante por telefone e-mail ou qualquer meio de comunicação que não seja a plataforma. Toda e qualquer tentativa de comunicação por outro meio que não seja a plataforma, será ignorada pela pregoeira/ (o) equipe de apoio.

## **8 – PROPOSTA ELETRÔNICA RECEBIMENTO E ABERTURA:**

**8.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**8.2** - O valor deve ser apresentado na **plataforma**, obedecendo regularmente os campos para preenchimento. Contendo todas as informações exigidas no referido formulário eletrônico (valor



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

unitário), constando o preço do item, expresso em reais (R\$), com **até 02 (dois) dígitos** após a vírgula no valor unitário. Em caso de alguma divergência de valor, **prevalecerá o disposto na plataforma.**

**8.3** - Os valores oferecidos deverão obedecer às seguintes observações: valor unitário do objeto licitado deve ser calculado contendo todos os custos necessários, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

## **9 – ABERTURA - DA HABILITAÇÃO, DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1 - Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, iniciará a fase de julgamento de propostas.**

**9.2** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas conforme disposto nos Anexos I e II.

**9.3** - Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas **deverão estar conectados** ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.4** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6** - Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, **não é possível corrigir lances após encerrada a fase de lances.**

**9.6.1** – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da exclusão do lote que não atenda as especificações constantes nos Anexos **I e II**. Tal conduta só será avaliada a partir de solicitação devidamente motivada, após diligência da equipe de apoio e comprovada a condição justificada.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**9.7** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor da menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.8** - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa. O pregoeiro terá um prazo de até **24 (vinte quatro) horas**, para notificar aos participantes via sítio eletrônico, de qual será a data e horário para reinício da sessão.

**9.10** - No modo de disputa **ABERTO<sup>1</sup>**, de que trata o art. **56**, Lei **14.1333/2021**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**a)** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**b)** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na alínea “a”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**c)** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea “a”, o pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

<sup>1</sup>No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão. \* No modo de disputa “aberto e fechado” inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada). \*\* No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**9.11** - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**9.12** - Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.12.1** Seguido da aplicação do critério permanecendo a condição de empate, o critério de desempate seguirá a ordem estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**9.13** - O sistema informará a proposta de **melhor classificada** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance **da melhor oferta**.

**9.14** - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser fixados previamente, em razão da inversão de fases, na plataforma em campo próprio.

**9.15** - Se a **proposta ou melhor lance** não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

**9.16** - Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão em conformidade com o valor orçado/autorizado pela Administração, o mesmo será CLASSIFICADO para a empresa.

**9.16.1** – Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade da proposta melhor classificada, constatado que, os valores estão acima do valor orçado/autorizado pela Administração, o lote será DESCLASSIFICADO.

## **10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS:**

**10.1** - Para julgamento será adotado o critério de “**menor preço - por lote**”, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**10.2 – Dos Critérios de Avaliação de Propostas:** Os fornecedores concorrentes devem apresentar lances compatível com mercado, estar aberto a negociação, em casos em que, o valor do lance for superior ao valor de mercado; oferecer lance dentre de suas possibilidades, além de apresentar toda a documentação necessária requerida em edital, durante toda a vigência dos contratos originários deste.

**11 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**11.1** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**11.1.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no **ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte<sup>2</sup>. Tal condição será validada por declaração devidamente preenchida constante no **Anexo VI (unificada)** deste edital.

**11.1.2** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**11.1.2** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.1.3** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

<sup>2</sup>Utilizar o dispositivo apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado “no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte”. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.1.4** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.1.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.1.6** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com Edital.

**11.1.7** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.2** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.2.1** Contiver vícios insanáveis;

**11.2.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**11.2.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.2.3.1** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.2.3.2** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.2.3.3** No caso de bens e serviços em geral, e indício de **inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**11.2.3.4** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.2.3.5** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**11.2.3.5.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**11.2.3.5.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.3** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4** Erros no preenchimento da planilha detalhada<sup>3</sup> não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha detalhada poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**11.4.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.4.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha detalhada passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.4.3** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **12 – DOCUMENTOS DAS FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO<sup>4</sup>:**

### **12.1 -Apresentar formulário de proposta:**

<sup>3</sup>Planilha detalhada é aquela que complementa as informações da proposta de preço, tem por finalidade a diluição dos custos de serviços e carga tributária;

<sup>4</sup>A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**12.1.1 - Ser apresentada no campo próprio da plataforma o formulário** contido no instrumento convocatório, (**Anexo II**), ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com **02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima;

**12.1.2 – O formulário de proposta obrigatoriamente** deve, ser preenchido com as informações idênticas as oferecidas no formulário eletrônico **valor unitário**.

**12.1.3 -** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

a) Indicar ainda os dados de quem **assinará** o contrato: Nome completo, Cargo e/ ou Profissão.

**12.2 – Da exigência da garantia da proposta:**

**12.2.1** Os licitantes deverão apresentar garantia de proposta, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, juntamente com os documentos de habilitação.

Os valores correspondentes à garantia das propostas para cada lote, são:

| Lote   | Valor Global Do Lote | Percentual Da Garantia | Valor Da Garantia Para Participação Em Cada Lote |
|--------|----------------------|------------------------|--------------------------------------------------|
| Lote 1 | 1.198.080,14         | 1%                     | 11.980,80                                        |
| Lote 2 | 224.862,50           |                        | 2.248,62                                         |
| Lote 3 | 2.554.022,40         |                        | 25.540,22                                        |
| Lote 4 | 396.327,06           |                        | 3.963,27                                         |

**12.2.1.1** Como condição de participação em cada lote do objeto da presente licitação é obrigatória a prestação da garantia nos valores correspondentes ao lote proposto e a observância do prazo de validade mínimo da garantia, **SENDO QUE A DATA INICIAL DE SUA VALIDADE NÃO DEVE SER INFERIOR À DATA EM QUE VENHA A OCORRER A SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DA PRESENTE LICITAÇÃO**.

**12.2.2** Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia, isoladas ou combinadas, a critério da licitante:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária.

**12.2.2.1** A caução em dinheiro deverá ser depositada em conta caução em nome da Prefeitura Municipal de Naviraí, Caixa Econômica, agência: 0787, conta 575248015-5, devendo o comprovante estar legível e integrar a documentação apresentada, o valor será conferido em extrato da conta no dia da análise dos documentos de habilitação.

**12.2.3** A garantia poderá ser executada pela Administração, independentemente de interpelação judicial, quando:

- a) o licitante vencedor se recusar a firmar o contrato dentro do prazo estabelecido;
- b) houver retirada injustificada da proposta durante o prazo de validade;
- c) ocorrer qualquer fato imputável ao licitante que impeça a contratação.

**12.2.4** Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

**12.2.5** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**12.2.6** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

### **12.3 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**12.3.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

**12.3.2** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas em primeiro lugar, para cada um dos itens, o (a) Pregoeiro (a) efetuará diligência dos licitantes, pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**12.3.3** - A empresa deverá **fixar em plataforma** em campo próprio, para posterior análise do (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio:

### **12.4 - Documentação relativa à regularidade jurídica:**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

---

**12.4.1 Cópia da documentação**, observando a compatibilidade do objeto licitado, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, ela deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**12.4.2** Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para representar comercialmente da empresa acompanhado de documento de identificação (**Quando for o caso**);

**12.4.3 Declaração Unificada** de acordo com o **Anexo VI** deste edital;

**12.4.4** Ficha de cadastro de representante para preenchimento de contrato, **Anexo VII**.

**12.4.5 Declaração de ciência** de atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - lei geral de proteção de dados pessoais (**LGPD**), constante no **Anexo VIII** deste edital.

**12.5 - Documentação relativa à regularidade fiscal e social e trabalhista:**

**12.5.1 Prova** de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

**12.5.2 Prova** de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa,



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**12.5.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**12.5.4 Certificado** de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

**12.5.5 Prova** de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**12.5.6** Caso a licitante deixe de apresentar alguma das certidões exigidas, neste instrumento convocatório, a Pregoeira, poderá realizar diligência, para obtenção das mesmas, desde que se tratem de certidões, facilmente consultadas pela internet, e que não seja necessária a apresentação de requerimento ou documento equivalente, pela Administração Pública para sua emissão.

**12.5.6.1** A diligência poderá também, ser realizada com a própria licitante, caso a certidão necessite de requerimento pela empresa, que terá o prazo de até 02 (duas) horas para a apresentação da certidão válida.

**12.6 -Documentação relativa à regularidade técnica:**

**12.6.1 Para os lotes 01 e 02:**

a) Registro ou prova de inscrição em nome da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura CAU, dentro do prazo de vigência, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante e prova de regularidade de situação junto ao CREA ou CAU.

a.1) Em se tratando de empresa não registrada no Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar o registro do Conselho Regional da Categoria Profissional correspondente, do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul para a execução dos serviços.

b) Comprovação de possuir no seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior, com formação em Engenharia Elétrica ou Engenheiro de Energia (conforme descreve o Manual de



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Fiscalização Câmara Especializada de Engenharia Elétrica– CEEE) devidamente registrado(s) no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA).

b.1) A comprovação de vínculo do(s) profissionais detentor(es) de atestado(s) técnicos apresentados com a empresa LICITANTE, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, onde consta o nome do profissional, contrato de prestação de serviço mantido entre as partes, constar como responsável técnico pela empresa na certidão da pessoa jurídica, emitida pelo CREA/CAU, ou ainda declaração de vinculação futura, caso a empresa seja vencedora do certame.

b.2) No caso de Sócio ou diretor a comprovação será feita através do Estatuto ou Contrato Social.

c) Certidão Acervo Operacional- CAO, a qual deve ser requerida ao CREA/CAU pela pessoa jurídica (empresa que executou os serviços), instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do(s) CREAS, o registro da(s) anotação(ções) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), conforme preceitua o art. 53 da Resolução nº 1.137/2023 CONFEA e art. 21-A da Resolução nº 243/2023 CAU/BR, que comprove que a licitante tenha executado serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto da presente licitação.

d) Atestado de Capacidade Técnica do profissional, devidamente registrado no respectivo Conselho Regional Profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia– CREA, acompanhados da, respectiva, Certidão de Acervo Técnico– CAT, da região onde os serviços foram executados, que comprove que responsável técnico tenha executado serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto da presente licitação.

#### **12.6.2 Para o lote 03:**

a) Registro ou prova de inscrição em nome da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura CAU, dentro do prazo de vigência, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante e prova de regularidade de situação junto ao CREA ou CAU.

a.1) Em se tratando de empresa não registrada no Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar o registro do Conselho Regional da Categoria Profissional correspondente, do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul para a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

b) Certidão Acervo Operacional- CAO, a qual deve ser requerida ao CREA/CAU pela pessoa jurídica (empresa que executou os serviços), instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do(s) CREAS, o registro da(s) anotação(ções) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), conforme preceitua o art. 53 da Resolução nº 1.137/2023 CONFEA e art. 21-A da Resolução nº 243/2023 CAU/BR, que comprove que a licitante tenha executado serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto da presente licitação.

c) Atestado de Capacidade Técnica do profissional, devidamente registrado no respectivo Conselho Regional Profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia– CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo– CAU), acompanhados da, respectiva, Certidão de Acervo Técnico– CAT, da região onde os serviços foram executados, que comprove que responsável técnico tenha executado serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto da presente licitação.

c.1) Somente será (ão) aceito(s) atestado(s) devidamente certificados pelo CREA ou CAU da região onde foram executados os serviços.

c.2) Atestados que tenha responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização, preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência deste subitem.

c.3) A comprovação de vínculo do(s) profissionais detentor(es) de atestado(s) técnicos apresentados com a empresa LICITANTE, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, onde consta o nome do profissional, contrato de prestação de serviço mantido entre as partes, constar como responsável técnico pela empresa na certidão da pessoa jurídica, emitida pelo CREA/CAU, ou ainda declaração de vinculação futura, caso a empresa seja vencedora do certame.

c.4) No caso de Sócio ou diretor a comprovação será feita através do Estatuto ou Contrato Social.

#### **12.6.3 Para lote 04:**

a) Declaração Ambiental ou declaração que é isenta de Licenciamento Ambiental Estadual.

### **12.7 DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.7.1 Apresentar** em campo próprio o **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observação:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):**

- Publicadas em Diário Oficial ou, publicadas em jornal de grande circulação ou, cópia do registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devidamente autenticada.

**b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):**

- Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devidamente autenticados.
- O **balanço patrimonial e as demonstrações contábeis DEVERÃO** estar assinados pelo **técnico contábil ou contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

**c) Sociedade criada no exercício em curso:**

- Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante ou recebido/autenticado pelo SPED (Sistema Público de Escrituração Digital).

**12.7.2 - Apresentar** a comprovação da boa situação econômico-financeira da Licitante dos dois últimos exercícios financeiros **(2023 e 2024)**, que será demonstrado com base nos seguintes parâmetros: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

**Parágrafo único** - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **a comprovação de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, calculado sobre o valor inicial estimado da contratação.** A comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido Mínimo deverá ser realizada mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida dentro do respectivo prazo de validade, quando cabível. Na ausência de prazo expresse, considerar-se-á como válido o período de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do documento.

**12.7.2.1** - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, **assinadas pelo técnico contábil ou contabilista responsável, devidamente registrado no CRC e vir acompanhado do Registro Profissional.**

**12.7.2.2** - As exigências elencadas nos subitem 12.7.1, não serão exigidas para a empresas licitantes que se enquadram na Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, que trata da Escrituração Contábil Digital – ECD, dispondo em seu art. 3º, §1º, inciso III.

**12.7.2.3** - Se a empresa licitante for optante pelo “Simples Nacional”, ela poderá apresentar o Balanço Patrimonial ou Declaração do Contador atestando e aprovando tal condição.

**12.7.2.4** - As fórmulas, devem ser **apresentadas em documento** devidamente assinado por técnico competente. Ausência do documento implicará **inabilitação**.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**12.7.2** - Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica licitante (empresa), que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

**12.7.3** - A empresa licitante **será INABILITADA se não atingir os índices, ou o disposto no parágrafo único** acima, conforme demonstração das fórmulas, que devem ser **apresentadas** devidamente assinada por técnico competente. Ausência do documento implicará **inabilitação**.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

**13.3.3** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

**13.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Art. 164, § 2º).

**13.6** Os recursos interpostos fora do prazo **NÃO** serão conhecidos.

**13.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **BLL** **COMPRAS**  
(<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>)

**13.11** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou melhor lance.

#### **14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES<sup>5</sup>**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

**14.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

<sup>5</sup>As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**14.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**14.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**14.1.5** Fraudar a licitação;

**14.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**14.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**14.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1** Advertência;

**14.2.2** Multa;

**14.2.3** Impedimento de licitar e contratar; e

**14.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2** As peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**14.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4<sup>6</sup>**A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.4.1** Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

**14.4.2** Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14.1.6, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

**14.5<sup>7</sup>**As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7<sup>8</sup>**A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens **14.1.4 a 14.1.6**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

**14.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens **14.1.4 a 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens **14.1.1 a 14.1.3** que justifiquem a imposição de

<sup>6</sup> O valor da multa deverá observar o disposto no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Segundo o §3º do art. 156, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração.

Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Destaque-se que as infrações contidas 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 são, pela própria legislação, considerados mais graves que as contidas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.

<sup>7</sup>Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

<sup>8</sup>Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**14.10<sup>9</sup>** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO**

<sup>9</sup> Conforme estabelece o §1º do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



**Prefeitura Municipal de Naviraí**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Gerência de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**15.1** Será formalizada a Ata de Registro de Preços com todos os itens homologados do processo com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.1.2** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado no PNCP.

**15.1.3** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação via (publicação assomasul), para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**15.1.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**I** - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**II** - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**15.1.5** O fornecedor que não atender com a assinar da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**15.1.6** Os preços registrados são, em regra, fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo, contudo, ser REVISTOS para mais ou para menos, mediante procedimento administrativo formal e decisão motivada, para:

a) adequação aos preços praticados no mercado; e/ou

b) recomposição da equação econômico-financeira, quando configurado evento superveniente que onere ou reduza significativamente os custos do fornecimento (Lei nº 14.133/2021, art. 124, II, “d”), sem prejuízo das demais hipóteses legais cabíveis.

**15.1.7** A revisão/reequilíbrio poderá ser iniciada:

I– por solicitação do fornecedor registrado; ou

II– de ofício pela Administração, quando verificada redução relevante dos preços de mercado.

**15.1.7.1** O pedido de revisão/reequilíbrio formulado pelo fornecedor deverá ser apresentado por escrito, com indicação do(s) item(ns) afetado(s), descrição do fato superveniente, data de início do impacto e memória de cálculo do reajuste pretendido, acompanhado, no mínimo, dos seguintes elementos:



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

- a) documentos fiscais e/ou contábeis que evidenciem a variação de custos (ex.: notas fiscais de compra, faturas de importação, listas oficiais de preços do fabricante, variação cambial quando aplicável, fretes, seguros, tributos incidentes e demais componentes relevantes);
- b) matérias jornalísticas, pesquisas oficiais e/ou indicadores de preços relacionados ao fato alegado, ou documentos similares;
- c) comprovação de que o fato alegado é superveniente ao registro e apto a impactar o fornecimento;
- d) justificativa técnica/mercadológica do percentual/valor solicitado.

**15.1.7.2** Recebido o pedido, a Administração instaurará instrução específica, podendo:

- a) solicitar diligências e esclarecimentos adicionais (Lei nº 14.133/2021, art. 64);
- b) realizar pesquisa de mercado e consultas a bases oficiais e contratações similares;
- c) promover negociação com o fornecedor, visando restabelecer a condição de vantajosidade e a continuidade do fornecimento.

**15.1.7.3** A revisão/reequilíbrio será limitada ao estritamente necessário para recompor a equação econômico-financeira, com estrita observância ao percentual fixo de desconto originariamente ofertado.

**15.1.7.4** Em qualquer hipótese, o preço revisado:

- a) deverá manter compatibilidade com os preços praticados no mercado; e
- b) não poderá resultar em vantagem indevida ou descolamento injustificado do padrão de mercado, consideradas as evidências juntadas e a pesquisa realizada pela Administração.

**15.1.7.5** A decisão administrativa sobre a revisão/reequilíbrio deverá ser motivada e formalizada por termo próprio (apostilamento/termo de ajuste/termo aditivo, conforme o caso), com indicação:

- a) do fundamento legal;
- b) dos elementos probatórios analisados;
- c) do novo preço registrado e sua vigência.

**15.1.7.6** Os efeitos financeiros do preço revisado, como regra, serão aplicados a partir da data do protocolo do pedido ou da data do início do evento superveniente, desde que comprovada e expressamente fixada na decisão, vedada a retroatividade ampla sem demonstração e motivação específica.

**15.1.7.7** Caso não haja acordo quanto ao preço revisado, e sendo comprovada a impossibilidade de cumprimento nas condições registradas, a Administração poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso, sem penalidade, quando atendidos os requisitos legais e procedimentais; e/ou
- b) promover o cancelamento do registro do fornecedor para o item, adotando as medidas cabíveis para garantir a continuidade do abastecimento, inclusive convocação de cadastro de reserva, se houver, observadas as regras do edital e da Lei nº 14.133/2021.



**Prefeitura Municipal de Naviraí**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Gerência de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**15.1.8** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**15.1.8.1** Em caso de prorrogação da ata, a mesma será renovada todo o quantitativo originalmente registrado.

**15.1.8.2** Quando for utilizar desse benefício a administração municipal deverá promover nova pesquisa de mercado, observando se os valores ainda permanecem vantajosos para o órgão, além de verificar se todas as condições serão mantidas pelo fornecedor registrado.

**15.1.9** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**15.1.9.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**15.1.9.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**15.1.9.3** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**15.1.9.4** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16 – DO CADASTRO DE RESERVA**

**16.1** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**16.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**I** - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**II - Mantiverem sua proposta original.**

**16.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**16.4** O registro a que se refere o item 16.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**16.5** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**16.6** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.2 “II”, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**I -** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**II -** Quando houver o cancelamento dos preços inicialmente registrados.

**16.7** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**16.8** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**16.9** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**16.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou Presencial e disponibilizada.

**16.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 16.6 e incisos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**16.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 16.2 “II”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**I** - Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**II** - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **17 – Das Condições para Execução dos Serviços.**

17.1 Para execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

17.1.1 Requisitos técnicos:

- Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto;
- Equipe técnica qualificada;
- Apresentação de ART para estruturas quando exigido;
- Equipamentos em perfeito estado de conservação.

17.1.2 Requisitos legais:

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Atendimento às normas de segurança;
- Cumprimento das normas do Corpo de Bombeiros.

17.1.3 Requisitos de sustentabilidade:

- Destinação adequada de resíduos;
- Utilização de materiais recicláveis quando possível;
- Adoção de práticas que reduzam impactos ambientais.

17.1.4 A execução dos serviços compreenderá:

- Transporte dos equipamentos até o local do evento;
- Montagem e instalação das estruturas;
- Operação técnica durante o evento, quando aplicável;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Desmontagem e retirada completa dos equipamentos após o evento.

17.1.5 A contratada deverá concluir a montagem dentro do prazo definido na Ordem de Serviço.

17.1.6 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os prazos, locais e condições estabelecidos na Ordem de Serviço, sendo de responsabilidade da contratada qualquer atraso ou inadequação que comprometa a realização do evento.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**17.2** Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**17.3** A Administração Municipal acompanhará os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados dos produtos registrados.

**17.4** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**17.5** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**17.6** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**17.7** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**17.8** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

**17.9** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas por meio eletrônico.

**17.10** - O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**17.11** - Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

**17.12** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a V do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos II, IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

**17.13**<sup>10</sup>A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Naviraí, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

<sup>10</sup>Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Naviraí poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **18 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 034 de 10 de março de 2023.

**18.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela **aceitação ou não do fornecimento**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**18.3.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**18.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**18.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preço, ou de eventuais cláusulas contratual, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa)** dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**18.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

## **19. DO CONTRATO**

**19.1** Realizado a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço, a administração municipal poderá solicitar a formalização de contrato, para quantidade de itens que tenham por finalidade atender evento com a utilização de vários itens, quando solicitado pela Administração, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**19.1.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I** - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II** - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**19.1.3** O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou assinatura física (presencial) e disponibilizado no portal nacional de compras pública para ter eficácia nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

**19.1.4** O contrato será finalizado de acordo com os itens solicitados pela gerência solicitante do fornecedor registrado, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços homologados e demais condições.

**19.1.5** Os preços, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

**19.1.6** A existência de contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, é facultada a Administração promover alterações dos contratos nos termos Art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificada.



**Prefeitura Municipal de Naviraí**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Gerência de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**19.1.7** A eficácia do contrato só se dará a partir da publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

**19.1.8** A vigência dos contratos de bens e serviços comum, deverá acompanhar o exercício financeiro; caso a interrupção no fornecimento venha causar dano ao serviço público será permitido um aumento na vigência de 60 (sessenta) dias, ou seja, poderá haver contrato que excederá o exercício em um prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

## **20 - GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**20.1** A título de garantia de execução do serviço, a adjudicada deverá apresentar em 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do Artigo 96 da Lei 14.133/21.

**20.2** A Caução poderá ser realizada através de:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida Pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Título de Capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**20.2.1** No caso de caução em dinheiro a licitante deverá efetuar o depósito identificado em nome da empresa no banco Caixa Econômica Federal – Agência 0787 – Operação 006 – Conta Corrente 00000047-6.

**20.3** No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada não será devolvida a caução que será apropriada pela Prefeitura sob título de “Indenização e Restituição”;

**20.4** É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros;

**20.5** No caso de licitante optar por fiança bancária, ou seguro garantia a cobertura deverá compreender todo o período contratual, até o recebimento definitivo do serviço;

**20.6** Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a efetivação da mesma, nos termos e condições originalmente pactuadas.

**20.7** A Garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**21.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.

**21.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) e na plataforma eletrônica de julgamento <https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1>

**22 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO/DOCUMENTO EQUIVALENTE**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**22.1 - Prazos e condições de formalização do instrumento contratual ou documento equivalente:**

a) Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e, convocada, por meio de publicação no Diário da Assomasul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>), para comparecer para assinatura do documento de Ata de Registro de Preço e ou Contrato, que poderá ser na forma **presencial** ou **digital**, nessa forma o documento **será** enviado por mecanismos eletrônicos, sendo assim, **será** aceito assinatura digital compatível com a **ICP BRASIL**.

b) A adjudicatária terá o **prazo de 03 (três) dias para assinar Ata de Registro de Preço ou Contratos, que terão vigência informado no instrumento em anexo, para posterior emissão da Autorização de Compra para o fornecimento dos itens licitados - objetos desta licitação.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- b1) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b2) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**22.2 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura e auferido pelo Agente Público - Fiscal de Contrato (Contrato ou Documento Equivalente), poderá haver reclamações, quanto a qualidade e o atendimento as especificações; no caso de não atender ao que foi licitado a condições de recebimento e aceitação será parcial, a aceitação apenas será definitiva quando, o que foi apresentado, estiver em consonância que o constante no (Anexo I-Termo de Referência) deste edital, em caso contrário o produto/serviço deverá ser substituído pelo fornecedor; no prazo máximo de estabelecido no Termo De Referência, sem ônus para o Município, sob pena da empresa ficar impedida de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.**

**22.3 - A Contratada terá 06 (seis) dias para efetuarem o cadastro no TCE/MS, em conformidade com a Resolução 065/2017.**

**22.3.1 - O cadastro deverá ser feito no endereço eletrônico <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/cadastro/cpf>**

**22.4 – Quando a empresa se recusar, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, irá aplicar as sanções prevista nesse instrumento e em Lei.**



**Prefeitura Municipal de Naviraí**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Gerência de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**22.4.1** Sem prejuízo das penalidades à empresa, poderá a Administração Pública Municipal, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**22.4.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**22.4.3** A negociação de que trata o subitem anterior será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado ao autos do processo licitatório.

**22.4.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

**22.4.5** É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescentes de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

## **23 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**23.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**23.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.3 - É facultado ao Agente Público, ou à autoridade a ele superior,** em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou ainda ajustar o julgamento aos entendimentos/julgados.

**23.4 -** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de **desclassificação/inabilitação**.

**23.5 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.6 -** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes via plataforma.

**23.7 -** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

**23.8 -** A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**23.9 -** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**23.10 -** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Naviraí, Estado Mato Grosso do Sul, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

**23.11 -** Os agentes públicos lotados no Núcleo de Licitações e Contratos, atenderão aos interessados no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h (horário de Mato Grosso do Sul), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, para melhores esclarecimentos, que não impliquem resposta de Decisão.

**23.12 -** A documentação apresentada para fins de habilitação fixada na plataforma, da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não poderão ser retiradas a pedido do proponente.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

---

**23.13** - Caso a licitante queira observar os documentos acostados ao edital, ela deverá se dirigir até o Núcleo de Licitações e Contratos, **situado na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, no horário das 08h:00min às 11h:00min das 13h:00min às 17h:00min (horário local), munido de Requerimento**, solicitando Vistas ao Processo.

**23.14** - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes; para os casos de pactuação deverão estar presentes os requisitos do Art. 92 da Lei 14.133/2021, sendo possível a substituição do instrumento do contrato, na forma do Art. 95 da respectiva legislação já mencionada.

**23.15** - Atendida à conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o **Artigo 125, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021**.

**23.16** A Pregoeira poderá solicitar quando julgar necessário a inclusão de documentos complementares, após a disputa, para melhor instrução processual **(Documentos Complementares (Pós-disputa))**.

**23.17** Documentos passivos de enquadramento no **Acórdão 988/2022/TCU “texto do Acórdão”**.

- a) **Declaração Unificada** constante no **Anexo VI** deste edital;
- b) Declaração de ciência de atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD), constante no **Anexo VIII** deste edital.

**23.18** De acordo com os acórdãos 966/2022-Plenário, 602/2025-Plenário e 1211/2021 – Plenário a vedação a inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) refere-se a documentos que não comprovam condição pré-existente. Ou seja, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

**24 – COMPÕEM ESTE EDITAL, OS ANEXOS:**

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE;
- ANEXO 03 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

- ANEXO 04 – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO 05 – MINUTA DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
- ANEXO 06 - DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ANEXO 07 - FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO.
- ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

Assinado por:  
*Astolfo Carlos Mendes*  
27/04/2026 - 15:33  
NOAODNGARWQFVPHZNCYZ5G

Naviraí - MS, 27 de abril de 2026.

**Astolfo Carlos Mendes**  
Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas  
Decreto nº 006/2025



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



PREFEITURA DE

**NAVIRAÍ**

FUNDAÇÃO  
CULTURAL  
DE NAVIRAÍ

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e sistemas técnicos para eventos, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, destinados à realização de eventos culturais, artísticos, institucionais, esportivos e comemorativos promovidos pelo Município de Naviraí/MS, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2 A contratação ocorrerá conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 O objeto compreende, entre outros itens:

- Banheiros químicos (com e sem acessibilidade);
- Palcos de diferentes dimensões;
- Camarotes;
- Estruturas em Box Truss;
- Tendas (abertas, fechadas e modelo galpão);
- Sistemas de sonorização de médio e grande porte;
- Sistemas de iluminação profissional;
- Painéis de LED outdoor;
- Grades de contenção;
- Estandes com piso, climatização e equipamentos;
- Fechamentos metálicos;
- Grupos geradores de energia.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico preliminar elaborado pela Administração, que demonstrou a necessidade e a viabilidade da contratação.

2.2 A contratação visa atender às demandas institucionais relacionadas à realização de eventos culturais, institucionais e comemorativos promovidos pelo Município.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir infraestrutura adequada para realização de eventos promovidos pela Administração Pública Municipal.

3.2 Considerando que tais eventos ocorrem ao longo do exercício, com diferentes portes e necessidades estruturais, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite maior eficiência administrativa.

E-mail: [cultura@navirai.ms.gov.br](mailto:cultura@navirai.ms.gov.br)  
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137  
NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL  
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE  
**NAVIRAÍ**

FUNDAÇÃO  
**CULTURAL  
DE NAVIRAÍ**

3.3 A locação das estruturas apresenta melhor relação custo-benefício em comparação com a aquisição definitiva dos equipamentos.

#### **4. DA MODALIDADE E FORMA DE CONTRATAÇÃO**

4.1 A presente licitação adotará o rito procedimental estabelecido pela Lei Municipal n. 2.613, de 12 de agosto de 2025, que dispõe sobre as fases da licitação no âmbito Municipal de Naviraí. Em estrita observância ao artigo 1º da referida lei, o processo seguirá a ordem em que a fase de habilitação antecederá a apresentação de propostas e lances e a de julgamento.

4.2 A adoção da ordem indireta das fases (habilitação prévia) justifica-se pela natureza predominantemente técnica e de engenharia do objeto, bem como pelos benefícios de eficiência e segurança jurídica descritos a seguir:

4.2.1 Grande parte dos itens descritos neste Termo de Referência, como a locação e montagem de palcos, arquibancadas, camarotes e estruturas em box Truss, além de sistemas de alta complexidade elétrica (geradores e iluminação de grande porte), configuram-se como serviços de engenharia. Conforme a legislação municipal, para tais serviços, o rito legal padrão inicia-se pela habilitação para assegurar a plena capacidade dos preponentes.

4.2.2 O objeto envolve a montagem de estruturas que suportam grandes públicos e demandam estrita observância a normas de segurança, exigindo mão de obra especializada e apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A Habilitação prévia funciona como uma ferramenta de gerenciamento de riscos, garantindo que apenas empresas com capacidade técnica e operacional comprovada participem da disputa de preços.

4.2.3 A análise antecipada da documentação inibe a participação de empresas sem estrutura ou capital social compatível que, em um rito invertido, poderiam ofertar lances artificiais e meramente aventureiros. Isso evita que o certame resulte fracassado após a fase de lances por incapacidade técnica do vencedor.

4.3 A opção pelo rito ora adotado, com fundamento no artigo 17, §1º da Lei n. 14.133/2021 e na legislação municipal, tem por finalidade assegurar a competitividade qualificada entre licitantes aptos e resguardar o interesse público.

4.4 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O pregão eletrônico é adequado por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos.

4.6 As contratações decorrentes da Ata ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração.

#### **5. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS**

E-mail: [cultura@navirai.ms.gov.br](mailto:cultura@navirai.ms.gov.br)  
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137  
NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL  
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAI**

FUNDAÇÃO  
**CULTURAL  
DE NAVIRAI**

5.1 Os itens a serem contratados encontram-se descritos na planilha abaixo, contendo unidade de medida, códigos e especificações técnicas mínimas. A descrição e especificação completa consta no Anexo I.

5.2 As especificações técnicas são mínimas, sendo permitida a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores.

| LOTE 1 SOM E ILUMINAÇÃO |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------|---------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                    | UNIDADE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1                       | SERV    | 28053  | <b>SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE BAIXA POTÊNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</b><br>O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO:<br>1. <b>SISTEMA PRINCIPAL (PA):</b> 02 (DUAS) CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS OU PASSIVAS COMPATÍVEIS COM O AMBIENTE; POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL DO SISTEMA: 1.000W RMS (ADEQUADA PARA AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS DE PEQUENO PORTE); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ADEQUADA PARA VOZ E MÚSICA AMBIENTE; TRIPÊS OU SUPORTES ADEQUADOS.<br>2. <b>MESA DE SOM:</b> 01 (UMA) MESA DE SOM COM NO MÍNIMO: 08 CANAIS; ENTRADAS XLR E P10; EQUALIZAÇÃO POR CANAL; SAÍDA AUXILIAR; PHANTOM POWER 48V.<br>3. <b>MONITORAMENTO:</b> 01 (UMA) CAIXA DE RETORNO (MONITOR DE PALCO), QUANDO NECESSÁRIO.<br>4. <b>EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES:</b> NOTEBOOK OU DISPOSITIVO COMPATÍVEL PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO; CABOS, CONECTORES E EXTENSÕES EM QUANTIDADE SUFICIENTE; FILTRO DE LINHA E ESTABILIZADOR; SISTEMA DE PROTEÇÃO ELÉTRICA.<br>5. <b>SERVIÇOS INCLUSOS:</b> TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS; MONTAGEM COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 2 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; TÉCNICO OPERADOR DE SOM DURANTE TODO O EVENTO; TESTES DE ÁUDIO ANTES DO INÍCIO; DESMONTAGEM APÓS O TÉRMINO; SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS EM CASO DE FALHA. |
| 2                       | HORA    | 28271  | <b>SERVIÇO DE SOM, VOLANTE, PARA DIVULGAÇÃO EM TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI - MS, DE CAMPANHAS E DEMAIS EVENTOS.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                       | DIÁRIA  | 40532  | <b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</b><br><b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 OUTDOOR POR 1M², RESOLUÇÃO EM ATÉ 4K, COM SISTEMA FULL COLOR:</b> CONSTRUÍDOS COM MATERIAL RESISTENTE E À PROVA D'ÁGUA. MÓDULOS DE 320X160MM COM 11.889 PIXELS POR M², BRILHO DE 6.000NITS E CONSUMO MÉDIO DE 600W/M². COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO INCLUSAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4                       | DIÁRIA  | 52381  | <b>SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b><br>LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE DESTINADO À REALIZAÇÃO DE SHOWS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS EM PALCO DE MÉDIO OU GRANDE PORTE.<br>1. <b>DESCRIÇÃO DO SISTEMA:</b> SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COMPLETO, COMPOSTO POR EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ALTA PERFORMANCE, CONTROLADOS POR MESA DIGITAL, COM CAPACIDADE DE ATENDER PALCO DE ATÉ 16M X 14M (OU CONFORME A DIMENSÃO DO EVENTO), PROPORCIONANDO COBERTURA UNIFORME, EFEITOS DINÂMICOS E AMBIENTAÇÃO ADEQUADA AO ESPETÁCULO.<br>2. <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</b><br>2.1 <b>ESTRUTURA E MONTAGEM:</b> ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM ALTURA COMPATÍVEL À ÁREA DO PALCO; FIXAÇÃO SEGURA, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA NR-18 E NR-35; SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO CAPAZ DE SUPORTAR O PESO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS, COM DISTRIBUIÇÃO ADEQUADA DE CARGA.<br>2.2 <b>EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO (QUANTIDADES CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO):</b>                                                                                                                                            |

E-mail: cultura@navirai.ms.gov.br  
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137  
NAVIRAI - MATO GROSSO DO SUL  
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAÍ**

FUNDAÇÃO  
**CULTURAL  
DE NAVIRAÍ**

MOVING HEADS BEAM, WASH E SPOT DE ALTA POTÊNCIA (MÍNIMO 230W); REFLETORES PAR LED RGBW DE 54 LEDS DE 3W CADA; STROBOS, MÁQUINAS DE FUMAÇA/NEBLINA, E FOLLOW SPOT (CANHÃO SEGUIDOR), QUANDO SOLICITADO; PAINÉIS DE LED PARA EFEITOS DE FUNDO OU AMBIENTAÇÃO (OPCIONAL); CABOS E CONECTORES PROFISSIONAIS COMPATÍVEIS (POWERCON, DMX, ETC.).

**2.3 CONTROLE E ALIMENTAÇÃO:** MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL DMX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 CANAIS; SISTEMA DE DIMMER ELETRÔNICO COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; CABEAMENTO DE ENERGIA E SINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E ISOLADO; DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA COM DISJUNTORES E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA ABNT.

**2.4 OPERAÇÃO:** INCLUSÃO DE TÉCNICO OPERADOR ESPECIALIZADO DURANTE TODO O EVENTO; PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME O ROTEIRO DO ESPETÁCULO; AJUSTES DE FOCO, INTENSIDADE E EFEITOS CONFORME ORIENTAÇÃO DA PRODUÇÃO.

**3. CONDIÇÕES GERAIS:** MONTAGEM E DESMONTAGEM POR EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA, SOB SUPERVISÃO DA CONTRATADA; TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DIA; DEVERÁ SER APRESENTADA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUANDO APLICÁVEL; A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS EM CASO DE FALHA.

**4. NORMAS E SEGURANÇA:** ATENDER ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS NR-10, NR-18 E NR-35; SEGUIR AS NORMAS DA ABNT RELATIVAS A INSTALAÇÕES ELÉTRICAS TEMPORÁRIAS; GARANTIR TOTAL SEGURANÇA DOS ARTISTAS, EQUIPE E PÚBLICO.

|   |        |       |                                                                   |
|---|--------|-------|-------------------------------------------------------------------|
| 5 | DIÁRIA | 52386 | <b>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b> |
|---|--------|-------|-------------------------------------------------------------------|

LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SISTEMA COMPLETO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE SHOWS, APRESENTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS PÚBLICOS DE GRANDE PÚBLICO.

**1. DESCRIÇÃO DO SISTEMA:** SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL DE ALTA POTÊNCIA, PROJETADO PARA COBERTURA HOMOGÊNEA DE ÁREA DE PALCO E PÚBLICO, GARANTINDO QUALIDADE, NITIDEZ E PRESSÃO SONORA ADEQUADA A EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE REALIZADOS EM ESPAÇOS ABERTOS OU FECHADOS.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:**

**2.1 SISTEMA PRINCIPAL (PA)**

POTÊNCIA COMPATÍVEL COM EVENTOS DE GRANDE PÚBLICO (MÍNIMO 20.000 WATTS RMS, AJUSTÁVEL CONFORME O EVENTO); COMPOSTO POR CAIXAS LINE ARRAY DE ALTA PERFORMANCE (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS); SUBWOOFERS PARA REFORÇO DE GRAVES; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DIGITAL COM PROCESSADOR DE ÁUDIO (DSP) E CROSSEOVER ATIVO; DISTRIBUIÇÃO ESTÉREO OU MONO, CONFORME O LAYOUT DO EVENTO.

**2.2 SISTEMA DE RETORNO DE PALCO (MONITORAMENTO)**

MÍNIMO DE 6 VIAS INDEPENDENTES DE MONITORAMENTO; CAIXAS DE RETORNO TIPO FLOOR MONITOR OU SIDE FILL; EQUALIZAÇÃO INDEPENDENTE POR CANAL; AMPLIFICADORES DEDICADOS.

**2.3 CONSOLES E PROCESSAMENTO**

MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS DE ENTRADA E 8 SAÍDAS AUXILIARES; EQUALIZADOR GRÁFICO E/OU PARAMÉTRICO EM TODAS AS SAÍDAS; REVERB, DELAY E COMPRESSORES INTEGRADOS; COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS DE CONTROLE VIA REDE.

**2.4 MICROFONES E ACESSÓRIOS**

MICROFONES DINÂMICOS E CONDENSADORES DE MARCAS PROFISSIONAIS (SHURE, SENNHEISER OU EQUIVALENTE); MICROFONES SEM FIO (MÍNIMO 4 CANAIS UHF); DIRECT BOX, PEDESTAIS, CABOS E CONECTORES EM QUANTIDADE SUFICIENTE.

**2.5 ESTRUTURA E ENERGIA**

RACK DE AMPLIFICADORES VENTILADO E COM PROTEÇÃO; CABEAMENTO DE ENERGIA E SINAL PADRONIZADO (COM IDENTIFICAÇÃO E ISOLAMENTO); QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA COM PROTEÇÃO E ATERRAMENTO; TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR CONFORME NR-10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS).

**3. OPERAÇÃO:** INCLUSÃO DE TÉCNICO DE SOM QUALIFICADO DURANTE TODO O EVENTO; RESPONSABILIDADE PELA REGULAGEM, EQUALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA; SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS EM CASO DE FALHA.

**4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** MONTAGEM E DESMONTAGEM REALIZADAS POR EQUIPE

E-mail: cultura@navirai.ms.gov.br  
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137  
NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL  
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAI**

FUNDAÇÃO  
**CULTURAL  
DE NAVIRAI**

ESPECIALIZADA; EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO; A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO, ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL; O TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO ESTÃO INCLuíDOS NO VALOR DA LOCAÇÃO.

**5. NORMAS E SEGURANÇA:** ATENDER ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS NR-10 E NR-18; CUMPRIR AS NORMAS DA ABNT APLICÁVEIS ÀS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS TEMPORÁRIAS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS; GARANTIR SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PÚBLICO, ARTISTAS E EQUIPE TÉCNICA..

|   |        |       |                                                                  |
|---|--------|-------|------------------------------------------------------------------|
| 6 | DIÁRIA | 52387 | <b>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b> |
|---|--------|-------|------------------------------------------------------------------|

LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SISTEMA COMPLETO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS, CERIMÔNIAS, SHOWS DE PEQUENO E MÉDIO PÚBLICO, EVENTOS INSTITUCIONAIS E SIMILARES.

**DESCRIÇÃO DO SISTEMA:** SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM EVENTOS DE ATÉ MÉDIO PORTE, GARANTINDO COBERTURA UNIFORME E QUALIDADE SONORA ADEQUADA À ÁREA DE PALCO E PÚBLICO.

O SISTEMA DEVERÁ PROPORCIONAR CLAREZA NAS VOZES E INSTRUMENTOS, COM PRESSÃO SONORA EQUILIBRADA E SEM DISTORÇÕES.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:**

**2.1 SISTEMA PRINCIPAL (PA)**

POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL DE 10.000 WATTS RMS; COMPOSTO POR CAIXAS DE SOM FULL RANGE E SUBWOOFERS; AMPLIFICAÇÃO DIGITAL COM PROCESSADOR DE ÁUDIO (DSP) INTEGRADO; COBERTURA SONORA ADEQUADA PARA EVENTOS DE ATÉ 1.500 PESSOAS, EM ÁREA ABERTA OU FECHADA.

**2.2 SISTEMA DE RETORNO DE PALCO:** MÍNIMO DE 4 VIAS INDEPENDENTES DE RETORNO; CAIXAS TIPO MONITOR DE CHÃO OU SIDE FILL; AMPLIFICADORES DEDICADOS; EQUALIZAÇÃO INDIVIDUAL POR VIA.

**2.3 MESA DE SOM:** MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 24 CANAIS DE ENTRADA E 4 SAÍDAS AUXILIARES; EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA E EFEITOS INTEGRADOS (REVERB, DELAY, COMPRESSOR); COMPATÍVEL COM MICROFONES E INSTRUMENTOS DIVERSOS.

**2.4 MICROFONES E ACESSÓRIOS:** MICROFONES DINÂMICOS E CONDENSADORES DE MARCAS PROFISSIONAIS (SHURE, SENNHEISER OU EQUIVALENTE); MÍNIMO DE 2 MICROFONES SEM FIO UHF; DIRECT BOX, PEDESTAIS, CABOS E CONECTORES EM QUANTIDADE ADEQUADA.

**2.5 ESTRUTURA E ENERGIA:** RACKS DE AMPLIFICADORES VENTILADOS E PROTEGIDOS; CABEAMENTO DE ENERGIA E SINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADO; QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA COM PROTEÇÃO E ATERRAMENTO; INSTALAÇÃO CONFORME NR-10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS).

**2.6 OPERAÇÃO:** INCLUSÃO DE TÉCNICO DE SOM QUALIFICADO RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, REGULAGEM E OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO; SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS EM CASO DE FALHA.

**3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** MONTAGEM E DESMONTAGEM REALIZADAS POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA; EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO; A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM; DEVERÁ SER APRESENTADA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), QUANDO SOLICITADO.

**4. NORMAS E SEGURANÇA:** CUMPRIR AS NORMAS REGULAMENTADORAS NR-10 E NR-18; SEGUIR AS NORMAS DA ABNT PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SEGURANÇA EM EVENTOS; GARANTIR SEGURANÇA E ESTABILIDADE DE TODO O SISTEMA.

**LOTE 02 GERADOR**

|   |        |       |                                                                     |
|---|--------|-------|---------------------------------------------------------------------|
| 7 | DIÁRIA | 29095 | <b>LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</b> |
|---|--------|-------|---------------------------------------------------------------------|

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

**1. POTÊNCIA E CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:** POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA: 260 KVA, POTÊNCIA APROXIMADA: 208 KW (FP 0,8)

REGIME DE OPERAÇÃO: PRIME (USO CONTÍNUO COM VARIAÇÃO DE CARGA) OU STANDBY (USO

E-mail: cultura@navirai.ms.gov.br

Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137

NAVIRAI - MATO GROSSO DO SUL

CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAI**

FUNDAÇÃO

**CULTURAL  
DE NAVIRAI**

EMERGENCIAL), FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO DE SAÍDA: 220/127V OU 380/220V (TRIFÁSICO), FATOR DE POTÊNCIA: 0,8, CORRENTE APROXIMADA: 395 A EM 380V, 682 A EM 220V, REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO (AVR) COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE  $\pm 1\%$ .

2. **MOTOR:** MOTOR DIESEL, 4 TEMPOS, TURBOALIMENTADO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO A ÁGUA COM RADIADOR INDUSTRIAL, INJEÇÃO ELETRÔNICA OU MECÂNICA DE ALTO DESEMPENHO, PARTIDA ELÉTRICA 12V OU 24V, BATERIAS INCLUSAS, AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS A 75% DE CARGA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL INTEGRADO OU EXTERNO COMPATÍVEL.

3. **ALTERNADOR:** TRIFÁSICO, SÍNCRONO, SISTEMA BRUSHLESS (SEM ESCOVAS), CLASSE DE ISOLAÇÃO MÍNIMA: H, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO: IP21, FORMA DE ONDA SENOIDAL, BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD  $\leq 5\%$ ).

4. **PAINEL DE CONTROLE:** PAINEL DIGITAL MICROPROCESSADO, MONITORAMENTO DE: TENSÃO ENTRE FASES E FASE-NEUTRO, CORRENTE POR FASE, FREQUÊNCIA, POTÊNCIA ATIVA (KW), HORÍMETRO, TEMPERATURA DO MOTOR, PRESSÃO DO ÓLEO, SISTEMA DE PROTEÇÃO AUTOMÁTICA CONTRA: SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SOBRETENSÃO E SUBTENSÃO, ALTA TEMPERATURA, BAIXA PRESSÃO DE ÓLEO, FALHA DE PARTIDA, BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA, POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICA.

5. **ESTRUTURA E ACABAMENTO:** CARENAGEM SILENCIADA (NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 75 DB A 7 METROS), ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, BASE COM AMORTECEDORES ANTIVIBRAÇÃO, OLHAIS PARA IÇAMENTO, QUADRO DE LIGAÇÃO COM DISJUNTOR TRIPOLAR COMPATÍVEL, SISTEMA DE ATERRAMENTO CONFORME NORMAS VIGENTES, ADEQUADO PARA OPERAÇÃO EM ÁREA EXTERNA.

6. **ACESSÓRIOS (PARA LOCAÇÃO):** CABOS DE POTÊNCIA DIMENSIONADOS CONFORME CARGA, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SISTEMA DE ATERRAMENTO (HASTE E CABO), TÉCNICO OPERADOR (QUANDO EXIGIDO).

7. **TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E RETIRADA:** ABASTECIMENTO (SE PREVISTO CONTRATUALMENTE).

8. **NORMAS E CONFORMIDADES:** O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS SEGUINTE NORMAS:

ABNT NBR 5410 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO

NR-10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

NR-12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES QUANTO A EMISSÃO DE RUÍDOS E GASES

9. **CONDIÇÕES GERAIS:**

EQUIPAMENTO REVISADO E EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPROVADA; ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (QUANDO APLICÁVEL); SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL (EM CASO DE LOCAÇÃO).

|   |      |       |                                                                       |
|---|------|-------|-----------------------------------------------------------------------|
| 8 | SERV | 27838 | <b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b> |
|---|------|-------|-----------------------------------------------------------------------|

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. **POTÊNCIA:** POTÊNCIA MÍNIMA NOMINAL: 180 KVA, POTÊNCIA APROXIMADA EM KW: 144 KW (FATOR DE POTÊNCIA 0,8), REGIME DE OPERAÇÃO: PRIME OU STANDBY (CONFORME NECESSIDADE), FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO DE SAÍDA: 220/127V OU 380/220V (TRIFÁSICO), FATOR DE POTÊNCIA: 0,8

2. **MOTOR:** MOTOR A DIESEL, 4 TEMPOS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, PARTIDA ELÉTRICA, REGULADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS COM CARGA MÉDIA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL INTEGRADO OU EXTERNO COMPATÍVEL.

ALTERNADOR TRIFÁSICO, BRUSHLESS (SEM ESCOVAS), REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO (AVR), CLASSE DE ISOLAÇÃO MÍNIMA: H, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO: IP21

PAINEL DE CONTROLE: PAINEL DIGITAL MICROPROCESSADO, INDICAÇÃO DE: TENSÃO ENTRE FASES, CORRENTE POR FASE, FREQUÊNCIA, HORÍMETRO, PRESSÃO DO ÓLEO, TEMPERATURA DO MOTOR.

3. **SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA:** SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, ALTA TEMPERATURA, BAIXA PRESSÃO DE ÓLEO, SUB E SOBRETENSÃO, BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA.

4. **ESTRUTURA:** CARENAGEM SILENCIADA (NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 75 DB A 7 METROS), BASE METÁLICA COM AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO, QUADRO DE TOMADAS OU BORNEIRA PARA LIGAÇÃO, ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS, CAPACIDADE PARA OPERAÇÃO EXTERNA.

5. **ACESSÓRIOS E SERVIÇOS:** CABOS DE POTÊNCIA COMPATÍVEIS COM A CARGA, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SISTEMA DE ATERRAMENTO, TÉCNICO OPERADOR, ABASTECIMENTO,

E-mail: cultura@navirai.ms.gov.br

Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137

NAVIRAI – MATO GROSSO DO SUL

CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAI**

FUNDAÇÃO  
**CULTURAL  
DE NAVIRAI**

TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E RETIRADA

**6. NORMAS TÉCNICAS:** O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES, INCLUINDO:

ABNT NBR 5410 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO

NR-10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

NR-12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

EQUIPAMENTO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DIA; APRESENTAÇÃO DE ART (QUANDO EXIGIDO); SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL (PARA LOCAÇÃO).

**LOTE 03 ESTRUTURAS**

9 | DIÁRIA | 35984 | **CAMARIM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DIMENSÕES E ESTRUTURA:** ÁREA MÍNIMA: 4M X 4M (16M²), ALTURA MÍNIMA INTERNA: 2,40M, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, AÇO GALVANIZADO OU SIMILAR. FECHAMENTO LATERAL E TETO EM: PAINÉIS TS, OCTANORM, DIVISÓRIAS ESTRUTURADAS OU SIMILAR. PISO ELEVADO COM: ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIMENTO EM CARPETE NOVO OU HIGIENIZADO, COBERTURA RESISTENTE A INTEMPÉRIES (EM CASO DE USO EXTERNO).

**2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, NO MÍNIMO 04 TOMADAS 127V OU 220V (CONFORME NECESSIDADE), QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM DISJUNTOR, ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS, FIAÇÃO EMBUTIDA E PROTEGIDA.

**3. CLIMATIZAÇÃO:** 01 APARELHO DE AR-CONDICIONADO COMPATÍVEL COM O AMBIENTE (MÍNIMO 12.000 BTUS)

**4. MOBILIÁRIO MÍNIMO:** 01 SOFÁ DE 2 OU 3 LUGARES, 02 CADEIRAS, 01 MESA DE APOIO, 01 ARARA PARA ROUPAS, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO, 01 MESA PARA MAQUIAGEM COM ILUMINAÇÃO (QUANDO SOLICITADO), 01 LIXEIRA, 1 (UM) FRIGOBAR, KIT DE TOALHAS, TAPETE, EXTENSÃO ELÉTRICA ADICIONAL.

**5. SEGURANÇA:** EXTINTOR DE INCÊNDIO (QUANDO EXIGIDO), ESTRUTURA ESTÁVEL E NIVELADA, ATENDIMENTO ÀS NORMAS: NR-10, NR-18 (QUANDO APLICÁVEL), NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS LOCAL.

**6. SERVIÇOS INCLUSOS:** TRANSPORTE, MONTAGEM COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 4 HORAS, MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO, DESMONTAGEM APÓS TÉRMINO, RESPONSÁVEL TÉCNICO NO LOCAL, SE NECESSÁRIO.

**7. CONDIÇÕES GERAIS:** ESTRUTURA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MATERIAIS LIMPOS E HIGIENIZADOS, VEDAÇÃO ADEQUADA CONTRA POEIRA E CHUVA (USO EXTERNO)

10 | UN | 37927 | **LOCAÇÃO DE PALCO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PALCO MODULAR DESMONTÁVEL 16X14** COM COBERTURA, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E INSTITUCIONAIS. A ESTRUTURA DEVE GARANTIR SEGURANÇA, ESTABILIDADE E FUNCIONALIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E PROPORCIONANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA APRESENTAÇÕES E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ E CENOGRAFIA.

**1. ESTRUTURA GERAL:** ESTRUTURA MODULAR METÁLICA OU EM ALUMÍNIO GALVANIZADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTA POR MÓDULOS INTERTRAVADOS, COM SISTEMA DE ENCAIXE SEGURO E TRAVAMENTO MECÂNICO.

DIMENSÕES TOTAIS: LARGURA: 16,00 METROS X PROFUNDIDADE: 14,00 METROS

ALTURA DO PISO EM RELAÇÃO AO SOLO: 2,00 METROS (NÍVEL DO PISO PRINCIPAL)

CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 350 KG/M², SUPORTANDO EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIOS E CIRCULAÇÃO DE PESSOAS.

FIXAÇÃO: SISTEMA NIVELADO, COM PÉS AJUSTÁVEIS, BASE METÁLICA E APOIO DE BORRACHA OU MADEIRA PARA NÃO DANIFICAR O PISO DO LOCAL.

PISO: MADEIRA NAVAL REVESTIDA EM PINTURA ANTIDERRAPANTE, SEM FRESTAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM, RESISTENTE À UMIDADE E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS.

**2. COBERTURA:** ESTRUTURA METÁLICA INDEPENDENTE OU INTEGRADA, COM TRAVAMENTO LATERAL E FRONTAL, FORMANDO COBERTURA COMPLETA.

MATERIAL DA COBERTURA: LONA TENSIONADA EM PVC OU VINIL, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS (CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 9442), RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM PROTEÇÃO LATERAL (TRÊS FACES – LATERAIS E FUNDO).

E-mail: cultura@navirai.ms.gov.br

Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137

NAVIRAI – MATO GROSSO DO SUL

CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAÍ**

FUNDAÇÃO  
**CULTURAL  
DE NAVIRAÍ**

INCLINAÇÃO MÍNIMA: 10% PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA DA CHUVA.

ALTURA LIVRE SOB A COBERTURA: MÍNIMO DE 6,00 METROS.

**3. ACESSOS E SEGURANÇA:** ESCADAS DE ACESSO: (01) UNIDADE, LOCALIZADA LATERALMENTE, COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E RAMPA DE ACESSO PARA PORTADORES DE MORBILIDADES FÍSICAS.

LARGURA MÍNIMA DE 1,00 METRO.

GUARDA-CORPOS: INSTALAÇÃO OBRIGATÓRIA EM TODO O PERÍMETRO POSTERIOR E LATERAL DO PALCO, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M.

RODAPÉ DE CONTENÇÃO: MÍNIMO DE 20 CM DE ALTURA PARA EVITAR QUEDA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

ANCORAGEM: PÉS E HASTES FIRMEMENTE FIXADOS, COM CONTRAPESOS OU ANCORAGEM NO SOLO CONFORME EXIGÊNCIA TÉCNICA.

**4. REQUISITOS DE MONTAGEM:** A MONTAGEM DEVE SER EXECUTADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHEIRO OU TÉCNICO EM ESTRUTURAS, COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA PELO CREA. DEVE SER APRESENTADO LAUDO DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA ESTRUTURAL. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA DE MODO A GARANTIR NIVELAMENTO, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA A VENTOS DE ATÉ 60 KM/H.

**5. MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO:** A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. QUALQUER AVARIA OU DANO DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE REPARADO SEM ÔNUS ADICIONAL À CONTRATANTE.

A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR RESPONSÁVEL TÉCNICO PRESENCIAL DURANTE O EVENTO, APTO A ATUAR EM EMERGÊNCIAS ESTRUTURAIS.

**6. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM:** O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM SÃO DE RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA.

O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TODA A MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO.

O PRAZO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM SERÁ DEFINIDO PELA CONTRATANTE, CONFORME CRONOGRAMA DO EVENTO.

**7. NORMAS E CERTIFICAÇÕES:** A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS SEGUINTE NORMAS E REGULAMENTOS:

NBR 15575 – EDIFICAÇÕES – DESEMPENHO;

NBR 6123 – FORÇAS DEVIDAS AO VENTO;

NBR 9077 – SAÍDAS DE EMERGÊNCIA;

NBR 8800 – PROJETO DE ESTRUTURAS DE AÇO E MISTAS DE AÇO E CONCRETO;

NBR 9442 – MATERIAIS TÊXTEIS E PLÁSTICOS – COMPORTAMENTO AO FOGO;

NR-18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO;

NR-10 E NR-12, QUANDO APLICÁVEL.

**8. GARANTIA DE SEGURANÇA:** A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR INTEGRIDADE FÍSICA TOTAL, SEM RISCOS DE COLAPSO, DESLIZAMENTO, INCLINAÇÃO OU TREPIDAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO PODERÁ INTERDITAR O USO EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A UNIDADE DE MEDIDA CORRESPONDE À LOCAÇÃO POR DIÁRIA.

|    |                  |       |                                                                                                              |
|----|------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11 | ML               | 37937 | <b>ESTRUTURA DE FERRO</b> PARA FECHAMENTO EM METALON MEDINDO 2 METROS DE ALTURA POR 2 METROS DE COMPRIMENTO. |
| 12 | METRO QUADRADADO | 52378 | <b>LOCAÇÃO DE BOX TRUSS</b> - PADRAO Q30 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA                                      |

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

MODELO: BOX TRUSS Q30 (OU EQUIVALENTE TÉCNICO COMPATÍVEL)

SEÇÃO (DIMENSÕES EXTERNAS): 290 MM X 290 MM

TIPO DE TUBO PRINCIPAL: TUBO DE ALUMÍNIO REDONDO COM DIÂMETRO DE 50 MM

ESPESSURA DO TUBO PRINCIPAL: 2 MM (MÍNIMO)

TUBO DIAGONAL: 20 MM DE DIÂMETRO COM ESPESSURA DE 2 MM

MATERIAL: ALUMÍNIO ESTRUTURAL LIGA 6082-T6 (OU EQUIVALENTE COM MESMA RESISTÊNCIA MECÂNICA)

E-mail: cultura@navirai.ms.gov.br  
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137  
NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL  
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAÍ**

FUNDAÇÃO

**CULTURAL  
DE NAVIRAÍ**

PESO MÉDIO: APROXIMADAMENTE 6 A 8 KG POR METRO LINEAR  
SISTEMA DE CONEXÃO: PINO CÔNICO E TRAVA TIPO "SPIGOT" COM PINO DE SEGURANÇA  
ACABAMENTO: ALUMÍNIO POLIDO OU ESCOVADO COM ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO  
CAPACIDADE DE CARGA: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DEVENDO SUPORTAR CARGAS COMPATÍVEIS COM A NORMA EN 1999-1-1 (EUROCODE 9) OU EQUIVALENTE NACIONAL  
COMPRIMENTOS MODULARES DISPONÍVEIS: 0,50 M / 1,00 M / 2,00 M / 3,00 M (INTERCAMBIÁVEIS)  
FIXAÇÃO: SISTEMA RÁPIDO TIPO "SPIGOT" COM PINOS E TRAVAS EM AÇO ZINCADO  
ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS: CANTONEIRAS DE UNIÃO, BASES, SPIGOTS, PINOS, TRELIÇAS CURVAS, CUBOS E CANTOS DE 2, 3 OU 4 VIAS.

**REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA**

ESTRUTURA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).

TUDO O CONJUNTO DEVE OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES APLICÁVEIS A ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS, ESPECIALMENTE:

ABNT NBR 15575 (SEGURANÇA ESTRUTURAL)

NR-18 E NR-35 (SEGURANÇA EM MONTAGENS E TRABALHO EM ALTURA)

EN 1999 (EUROCODE 9) – REFERÊNCIA PARA ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO

|    |        |       |                                                                 |
|----|--------|-------|-----------------------------------------------------------------|
| 13 | DIÁRIA | 52379 | <b>LOCAÇÃO DE PALCO 10X08X01 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b> |
|----|--------|-------|-----------------------------------------------------------------|

PALCO MODULAR DESMONTÁVEL COM COBERTURA, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E INSTITUCIONAIS. A ESTRUTURA DEVE GARANTIR SEGURANÇA, ESTABILIDADE E FUNCIONALIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E PROPORCIONANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA APRESENTAÇÕES E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ E CENOGRAFIA.

**1. ESTRUTURA GERAL:** ALTURA DO PISO (PÉ DIREITO): 1,20 M A 1,80 M AJUSTÁVEL, CONFORME TERRENO. MATERIAL DA ESTRUTURA: ALUMÍNIO ESTRUTURAL TIPO BOX TRUSS Q30 OU AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PISO (TABLADO): PAINÉIS EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM. REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE. FIXAÇÃO SEGURA SOBRE ESTRUTURA METÁLICA NIVELADA. CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 500 KG/M² UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS. SISTEMA DE DRENAGEM: VEDAÇÃO SUPERIOR QUE IMPEÇA INFILTRAÇÕES SOBRE O PISO.

**2. COBERTURA (TETO E LATERAIS):** DIMENSÕES DA COBERTURA: COMPATÍVEL COM O TABLADO (MÍNIMO 10X8M), PODENDO POSSUIR BEIRAS DE ATÉ 1,0 M. ALTURA MÍNIMA LIVRE INTERNA: 5,00 M, ESTRUTURA DE COBERTURA: BOX TRUSS Q30 (OU EQUIVALENTE TÉCNICO), COM FIXAÇÃO POR SISTEMA SPIGOT E PINOS DE SEGURANÇA, TENDA / LONA: LONA TIPO VINÍLICA, ANTI-CHAMA (CLASSE II), IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COR: PRETA OU CINZA, COM TRATAMENTO ANTI-UV. LATERAIS E FUNDO FECHADOS COM LONA REMOVÍVEL.

**3. ACESSOS E SEGURANÇA:** ESCADAS DE ACESSO: (01) UNIDADE, LOCALIZADA LATERALMENTE, COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E RAMPAS DE ACESSO PARA PORTADORES DE MORBILIDADES FÍSICAS. GUARDA-CORPO: INSTALAÇÃO OBRIGATORIA EM TODAS AS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO, ALTURA MÍNIMA: 1,10 M. PÉ DE APOIO: COM BASE REGULÁVEL PARA NIVELAMENTO DO TERRENO. FIXAÇÃO: SISTEMA DE ANCORAGEM ADEQUADO (CINTAS, ESTAIS OU CONTRAPESOS).

**4. REQUISITOS DE MONTAGEM:** A MONTAGEM E DESMONTAGEM DEVERÃO SER EXECUTADAS POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO (ENGENHEIRO OU TÉCNICO COM ART/CREA). TODO O PROCESSO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA: NR-18 (CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO); NR-35 (TRABALHO EM ALTURA); ABNT NBR 15575 (SEGURANÇA ESTRUTURAL DE EDIFICAÇÕES).

**5. MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO:** A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. QUALQUER AVARIA OU DANO DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE REPARADO SEM ÔNUS ADICIONAL À CONTRATANTE. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR RESPONSÁVEL TÉCNICO PRESENCIAL DURANTE O EVENTO, APTO A ATUAR EM EMERGÊNCIAS ESTRUTURAIS.

**6. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM:** O VALOR DA LOCAÇÃO DEVERÁ COMPREENDER: TRANSPORTE, MONTAGEM, NIVELAMENTO, ANCORAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA; MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA; FORNECIMENTO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS (SPIGOTS, PINOS, LONAS, ESCADAS, ETC.); ESTRUTURA

E-mail: cultura@navirai.ms.gov.br  
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137  
NAVIRAÍ – MATO GROSSO DO SUL  
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAÍ**

FUNDAÇÃO  
CULTURAL  
DE NAVIRAÍ

PRONTA PARA USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO.

**7. NORMAS E CERTIFICAÇÕES:** A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS SEQUINTES NORMAS E REGULAMENTOS: NBR 15575 – EDIFICAÇÕES – DESEMPENHO; NBR 6123 – FORÇAS DEVIDAS AO VENTO; NBR 9077 – SAÍDAS DE EMERGÊNCIA; NBR 8800 – PROJETO DE ESTRUTURAS DE AÇO E MISTAS DE AÇO E CONCRETO; NBR 9442 – MATERIAIS TÊXTEIS E PLÁSTICOS – COMPORTAMENTO AO FOGO; NR-18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO; NR-10 E NR-12, QUANDO APLICÁVEL.

**8. GARANTIA DE SEGURANÇA:** A ESTRUTURA DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM DEFORMAÇÕES, OXIDAÇÕES OU RASGOS. DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA IMEDIATA EM CASO DE DANOS OU NECESSIDADE DE AJUSTES.

|    |        |       |                                                               |
|----|--------|-------|---------------------------------------------------------------|
| 14 | DIÁRIA | 52380 | LOCAÇÃO DE TENDA MODELO GALPÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA |
|----|--------|-------|---------------------------------------------------------------|

**1. DIMENSÕES:** A LARGURA DE GALPÃO (VÃO LIVRE) DEVERÁ SER DE 20M<sup>2</sup>. O PÉ-DIREITO MÍNIMO NAS LATERAIS DEVERÁ SER DE 3,5 METROS, E A ALTURA CENTRAL MÍNIMA DE 6,0 METROS.

**2. ESTRUTURA DO GALPÃO:** A ESTRUTURA DEVERÁ SER AUTOPORTANTE, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO ESTRUTURAL TRELIÇADO, COM ACABAMENTO EM PERFIS DE ALUMÍNIO. PARA A JUNÇÃO DOS MÓDULOS DEVERÃO SER UTILIZADOS PARAFUSOS, PORCAS, PEÇAS DE ENCAIXE E ACESSÓRIOS APROPRIADOS À DEMANDA DE CARGA. AS COLUNAS DEVERÃO SER FIXADAS POR MEIO DE SAPATAS DE AÇO (EM PISOS COMPACTOS) OU ENGASTADAS COM SEPARADORES, PODENDO SER FIXADAS AO PISO COM ESTACAS METÁLICAS OU CHUMBADORES. A ESTRUTURA DEVERÁ GARANTIR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, PERMITINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM SEGURAS E RÁPIDAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.

**3. SISTEMA DE COBERTURA:** COBERTURA MONTADA EM ESTRUTURA DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q50 OU PRODUTO SIMILAR EM ALUMÍNIO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS. A ESTABILIDADE ESTRUTURAL DEVERÁ SER VERIFICADA CONFORME A NBR 6123 (FORÇAS DEVIDAS AO VENTO EM EDIFICAÇÕES), OBSERVANDO-SE AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E RESISTÊNCIA AO VENTO. TODO O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIVRE DE FERRUGEM, AMASSADOS, DESGASTES OU DANOS ESTRUTURAIS.

**4. COBERTURA EM LONA:** A COBERTURA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM LONA DE PVC NA COR BRANCA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPERMEÁVEL E COM PROTEÇÃO ANTI-UV; AUTOEXTINGUÍVEL E ANTICHAMAS (COM CERTIFICADO DE MATERIAL NÃO PROPAGANTE DE FOGO); ANTIFUNGOS E ANTIMOFO; GRAMATURA MÍNIMA DE 650 G/M<sup>2</sup>; SISTEMA DE ENCAIXE E TENSIONAMENTO QUE GARANTA ESTICAMENTO UNIFORME, ESTANQUEIDADE TOTAL E SEGURANÇA ESTRUTURAL. AS LONAS DEVERÃO SER ADEQUADAS PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A INTEMPÉRIES E COM SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE IMPEÇA INFILTRAÇÕES E RASGOS.

**5. CALHAS E DRENAGEM:** SEMPRE QUE NECESSÁRIO, DEVERÃO SER INSTALADAS CALHAS DE ESCOAMENTO ENTRE OS GALPÕES, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, DE FORMA A EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA OU FORMAÇÃO DE DETRITOS. AS CALHAS DEVERÃO GARANTIR O ESCOAMENTO ADEQUADO DA ÁGUA PLUVIAL, EVITANDO GOTEIRAS E INFILTRAÇÕES NO INTERIOR DO GALPÃO.

**6. CONDIÇÕES GERAIS:** A MONTAGEM E DESMONTAGEM DEVERÃO SER REALIZADAS POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, OBSERVANDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA; A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL; O LOCAL DEVERÁ SER MANTIDO LIMPO E ORGANIZADO APÓS A DESMONTAGEM; TODO O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR SEGURANÇA, ESTABILIDADE E ACABAMENTO ADEQUADO, GARANTINDO O USO PELO PÚBLICO DE FORMA SEGURA.

**7. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS:** NBR 6123 – FORÇAS DEVIDAS AO VENTO EM EDIFICAÇÕES; NBR 15575 – DESEMPENHO DE EDIFICAÇÕES; NORMAS DE SEGURANÇA NR-18 E NR-35, QUANDO APLICÁVEIS; OUTRAS NORMAS CORRELATAS VIGENTES NO TERRITÓRIO NACIONAL.

|    |       |       |                                                                                        |
|----|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 15 | METRO | 52382 | LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO, EM MODELO INTERTRATÁVEIS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA |
|----|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------|

FABRICADA EM AÇO CARBONO ZINCADO OU MATERIAL DE IGUAL QUALIDADE; MEDINDO

E-mail: cultura@naviraí.ms.gov.br  
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137  
NAVIRAÍ – MATO GROSSO DO SUL  
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAI**

FUNDAÇÃO

**CULTURAL  
DE NAVIRAI**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |       |                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| APROXIMADAMENTE 2M X 1,2M; TUBO 1" 1/4 (32MM).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |       |                                                                                                                                                                     |
| 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DIÁRIA | 52383 | <b>LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA OU FECHADA MEDINDO NO MÍNIMO 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b> |
| COBERTURA EM LONA PVC CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL ADITIVO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACKOUT (IMPEDE 40% DO CALOR) NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS ANTIMOFO, ANTE RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL. FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA. ESTRUTURA MONTADA EM SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS EM CABO DE AÇO PELO SISTEMA MIG DE SOLDAGEM, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) E FIXAÇÃO POR CORDAS OU CABOS. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |       |                                                                                                                                                                     |
| 17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DIÁRIA | 52384 | <b>LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA OU FECHADA MEDINDO NO MÍNIMO 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b> |
| COBERTURA EM LONA PVC CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL ADITIVO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACKOUT (IMPEDE 40% DO CALOR) NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS ANTIMOFO, ANTE RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL. - FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA. ESTRUTURA MONTADA EM SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS EM CABO DE AÇO PELO SISTEMA MIG DE SOLDAGEM, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZADO) E FIXAÇÃO POR CORDAS OU CABOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |       |                                                                                                                                                                     |
| 18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DIÁRIA | 52385 | <b>LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA OU FECHADA MEDINDO NO MÍNIMO 03 METROS DE FRENTE X 03 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b> |
| COBERTURA EM LONA PVC CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL ADITIVO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACKOUT (IMPEDE 40% DO CALOR) NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS ANTIMOFO, ANTE RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL. FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA. ESTRUTURA MONTADA EM SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS EM CABO DE AÇO PELO SISTEMA MIG DE SOLDAGEM, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) E FIXAÇÃO POR CORDAS OU CABOS. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |       |                                                                                                                                                                     |
| 19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DIÁRIA | 52606 | <b>CAMAROTE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:</b>                                                                                                                     |
| LOCAÇÃO DE CAMAROTE ELEVADO, CONFECCIONADO EM GRIDE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30, MEDINDO 10MX10M COM 2M DE ALTURA, COM COBERTURA DE LONA ANTICHAMAS E ANTIMOFO. PISO EM MADEIRITE PLASTIFICADO ANTICHAMAS OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM CARPETE COM ESCADAS DE ACESSO. 01 RAMPA PARA ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, 01 ESCADA GUARDA CORPO. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |       |                                                                                                                                                                     |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DIÁRIA | 52607 | <b>STAND 4X4 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                                                                                     |
| STAND MODULAR MEDINDO 4,00 M X 4,00 M, TOTALIZANDO 16M², DESTINADO À EXPOSIÇÃO INSTITUCIONAL, DEVENDO ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS:<br>1. <b>ESTRUTURA:</b> ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM RESISTÊNCIA ADEQUADA PARA USO EM EVENTOS; FECHAMENTOS LATERAIS EM PAINÉIS TS, MDF, PVC, FÓRMICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 2,20M; FIXAÇÃO E NIVELAMENTO ADEQUADOS, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA.<br>2. <b>PISO:</b> PISO ELEVADO EM MADEIRA TRATADA, COMPENSADO NAVAL OU SISTEMA MODULAR, COM ACABAMENTO EM CARPETE OU PISO VINÍLICO, NIVELADO E ANTIDERRAPANTE; CAPACIDADE DE SUPORTAR CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E EQUIPAMENTOS.<br>3. <b>COBERTURA:</b> COBERTURA SUPERIOR EM MATERIAL RESISTENTE, PODENDO SER EM LONA TENSIONADA, FORRO MODULAR OU FECHAMENTO SUPERIOR CONFORME PADRÃO DO EVENTO.<br>4. <b>ILUMINAÇÃO:</b> ILUMINAÇÃO INTERNA COMPOSTA POR LUMINÁRIAS TIPO SPOT OU LED, COM DISTRIBUIÇÃO ADEQUADA;<br>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ORGANIZADAS E SEGURAS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.<br>5. <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:</b> PONTOS DE ENERGIA COMPATÍVEIS COM A DEMANDA DO STAND; TOMADAS ELÉTRICAS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS |        |       |                                                                                                                                                                     |

E-mail: cultura@navirai.ms.gov.br  
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137  
NAVIRAI – MATO GROSSO DO SUL  
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAI**

FUNDAÇÃO

**CULTURAL  
DE NAVIRAI**

ELÉTRICOS; PROTEÇÕES ELÉTRICAS CONFORME NORMAS DA ABNT.  
6. **CLIMATIZAÇÃO:** SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR AR-CONDICIONADO, COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A ÁREA DE 16 M², INSTALADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO DURANTE TODO O EVENTO.  
7. **EQUIPAMENTOS:** 01 (UMA) GELADEIRA, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, INSTALADA NO INTERIOR DO STAND.  
8. **MOBILIÁRIO:** 01 (UM) BALCÃO DE ATENDIMENTO; 01 (UMA) MESA; 02 (DUAS) CADEIRAS OU QUANTIDADE EQUIVALENTE COMPATÍVEL COM O LAYOUT DO STAND; MOBILIÁRIO ADEQUADO AO USO EM EVENTOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.  
9. **IDENTIFICAÇÃO VISUAL:** TESTEIRA FRONTAL COM ESPAÇO PARA APLICAÇÃO DE LOGOMARCA OU IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (ADESIVO OU LONA), CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE.  
10. **ACESSIBILIDADE:** ACESSO FACILITADO, SEM DESNÍVEIS ABRUPTOS, POSSIBILITANDO O ACESSO DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUANDO APLICÁVEL.  
11. **MONTAGEM E DESMONTAGEM:** INCLUSOS OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DO STAND APÓS O TÉRMINO DO EVENTO; EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, OBSERVANDO NORMAS DE SEGURANÇA.  
12. **CONDIÇÕES GERAIS:** STAND ENTREGUE LIMPO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E FUNCIONAMENTO; ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT, LEGISLAÇÕES VIGENTES E ÀS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS; RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA POR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS DURANTE A MONTAGEM, USO OU DESMONTAGEM.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |       |                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------------------------------------------|
| 21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DIÁRIA | 52608 | <b>STAND 8X8 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b> |
| STAND MODULAR MEDINDO 8,00 M X 8,00 M, TOTALIZANDO 64M², DESTINADO À EXPOSIÇÃO INSTITUCIONAL, DEVENDO ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS:<br>1. <b>ESTRUTURA:</b> ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM RESISTÊNCIA ADEQUADA PARA USO EM EVENTOS; FECHAMENTOS LATERAIS EM PAINÉIS TS, MDF, PVC, FÓRMICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 2,20M, GARANTINDO CONFORTO E CIRCULAÇÃO ADEQUADA; ESTRUTURA DEVIDAMENTE FIXADA E NIVELADA, ASSEGURANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE TODO O EVENTO.<br>2. <b>PISO:</b> PISO ELEVADO EM MADEIRA TRATADA, COMPENSADO NAVAL OU SISTEMA MODULAR, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR CIRCULAÇÃO INTENSA DE PESSOAS E EQUIPAMENTOS; ACABAMENTO EM CARPETE, PISO VINÍLICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, NIVELADO E ANTIDERRAPANTE.<br>3. <b>COBERTURA:</b> COBERTURA SUPERIOR EM LONA TENSIONADA, FORRO MODULAR OU MATERIAL EQUIVALENTE, ADEQUADO À PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES E ÀS CONDIÇÕES DO EVENTO.<br>4. <b>ILUMINAÇÃO:</b> ILUMINAÇÃO INTERNA COMPOSTA POR LUMINÁRIAS TIPO SPOT OU LED, DISTRIBUÍDAS DE FORMA UNIFORME, GARANTINDO ADEQUADA VISIBILIDADE EM TODO ESPAÇO; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ORGANIZADAS E SEGURAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.<br>5. <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:</b> PONTOS DE ENERGIA COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS; TOMADAS ELÉTRICAS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; CABEAMENTO, DISJUNTORES E PROTEÇÃO ADEQUADAS, ATENDENDO ÀS NORMAS DA ABNT E EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA.<br>6. <b>CLIMATIZAÇÃO:</b> SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR APARELHO(S) DE AR-CONDICIONADO, COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A METRAGEM DO STAND (64 M²), INSTALADO(S) E EM PLENO FUNCIONAMENTO DURANTE TODO O EVENTO; RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS.<br>7. <b>EQUIPAMENTOS:</b> 01 (UMA) GELADEIRA, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO DE BEBIDAS E MATERIAIS, INSTALADA NO INTERIOR DO STAND; FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA COMPATÍVEL PARA O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DOS EQUIPAMENTOS.<br>8. <b>MOBILIÁRIO:</b> 01 (UM) BALCÃO DE ATENDIMENTO; 01 (UMA) MESA; 04 (QUATRO) CADEIRAS OU QUANTIDADE EQUIVALENTE COMPATÍVEL COM O LAYOUT DO STAND; MOBILIÁRIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ADEQUADO AO USO EM EVENTOS.<br>9. <b>IDENTIFICAÇÃO VISUAL:</b> TESTEIRA FRONTAL COM ESPAÇO PARA APLICAÇÃO DE LOGOMARCA OU IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (ADESIVO OU LONA), CONFORME ORIENTAÇÃO DA |        |       |                                                 |

E-mail: cultura@navirai.ms.gov.br  
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137  
NAVIRAI – MATO GROSSO DO SUL  
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAÍ**

FUNDAÇÃO  
**CULTURAL  
DE NAVIRAÍ**

CONTRATANTE.

10. **ACESSIBILIDADE:** ACESSO FACILITADO, SEM DESNÍVEIS ABRUPTOS, POSSIBILITANDO O ACESSO DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUANDO APLICÁVEL.

11. **MONTAGEM E DESMONTAGEM:** INCLUSOS OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DO STAND APÓS O TÉRMINO DO EVENTO; EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, OBSERVANDO NORMAS DE SEGURANÇA.

12. **CONDIÇÕES GERAIS:** STAND ENTREGUE LIMPO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E FUNCIONAMENTO; ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, LEGISLAÇÕES VIGENTES E EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS; RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA POR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS DURANTE A MONTAGEM, USO OU DESMONTAGEM.

**LOTE 04 BANHEIROS**

|    |        |       |                                                                                                   |
|----|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 22 | DIÁRIA | 35989 | <b>SANITÁRIO QUÍMICO PORTÁTIL COM SUÇÃO DIÁRIA E REPOSIÇÃO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL (DIA)</b>     |
| 23 | DIÁRIA | 35990 | <b>SANITÁRIO QUÍMICO PORTÁTIL PNE COM SUÇÃO DIÁRIA E REPOSIÇÃO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL (DIA)</b> |

**6. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

6.1 Para execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 Requisitos técnicos:

- Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto;
- Equipe técnica qualificada;
- Apresentação de ART para estruturas quando exigido;
- Equipamentos em perfeito estado de conservação.

6.1.2 Requisitos legais:

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Atendimento às normas de segurança;
- Cumprimento das normas do Corpo de Bombeiros.

6.1.3 Requisitos de sustentabilidade:

- Destinação adequada de resíduos;
- Utilização de materiais recicláveis quando possível;
- Adoção de práticas que reduzam impactos ambientais.

6.2 A execução dos serviços compreenderá:

- Transporte dos equipamentos até o local do evento;
- Montagem e instalação das estruturas;
- Operação técnica durante o evento, quando aplicável;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Desmontagem e retirada completa dos equipamentos após o evento.

6.3 A contratada deverá concluir a montagem dentro do prazo definido na Ordem de Serviço.

6.4 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os prazos, locais e condições estabelecidos na Ordem de Serviço, sendo de responsabilidade da contratada qualquer atraso ou inadequação que comprometa a realização do evento.

E-mail: cultura@navirai.ms.gov.br  
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137  
NAVIRAÍ – MATO GROSSO DO SUL  
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAÍ**

FUNDAÇÃO  
**CULTURAL  
DE NAVIRAÍ**

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração.

7.2 Compete ao gestor e ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Registrar ocorrências relacionadas à execução;
- Adotar providências para correção de irregularidades.

7.3 O gestor e o fiscal do contrato deverão atuar de forma integrada, registrando todas as ocorrências em sistema próprio ou relatório, garantindo a rastreabilidade da execução contratual.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1 A medição dos serviços ocorrerá conforme os quantitativos efetivamente executados.

8.2 O pagamento será realizado após:

- Comprovação da execução dos serviços;
- Apresentação da nota fiscal;
- Atesto do fiscal do contrato.

8.3 O pagamento somente será efetuado após a verificação da conformidade dos serviços com as especificações contratuais, podendo ser glosados valores em caso de execução parcial ou inadequada.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

9.2 As contratações decorrentes da ata ocorrerão conforme necessidade da Administração.

9.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos da legislação vigente.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 O critério de julgamento será o menor preço por lote, observadas as exigências técnicas e os padrões mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência..

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1 A comprovação da Habilitação Jurídica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial no caso de Empresa Individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações

subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial;

E-mail: cultura@navirai.ms.gov.br  
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137  
NAVIRAÍ – MATO GROSSO DO SUL  
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAÍ**

FUNDAÇÃO  
**CULTURAL  
DE NAVIRAÍ**

c) Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;

d) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de Sociedade Civil;

e) Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI para MEI;

11.2 A comprovação da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) em plena validade;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

11.3 A comprovação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

11.4 A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

c) A comprovação da boa situação econômico-financeira da Licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

E-mail: cultura@navirai.ms.gov.br  
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137  
NAVIRAÍ – MATO GROSSO DO SUL  
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAI**

FUNDAÇÃO

**CULTURAL  
DE NAVIRAI**

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = \_\_\_\_\_ Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinadas pelo técnico contábil ou contabilista responsável, devidamente registrado no CRC.

c.2) Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c.3) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, calculado sobre o valor inicial estimado da contratação. A comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido Mínimo deverá ser realizada mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida dentro do respectivo prazo de validade, quando cabível. Na ausência de prazo expresso, considerar-se-á como válido o período de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do documento.

d) Será exigida a garantia da contratação de que trata os art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas seguintes.

d.1) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.2) As licitantes deverão prestar garantia da proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado pelo Município para cada lote em que o licitante pretenda ofertar proposta, com PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 90 (NOVENTA) DIAS, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a licitante optar por uma das modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.3) Os valores correspondentes à garantia das propostas para cada lote, são:

| lote   | VALOR GLOBAL DO LOTE | PERCENTUAL DA GARANTIA | VALOR DA GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO EM CADA LOTE |
|--------|----------------------|------------------------|--------------------------------------------------|
| Lote 1 | 1.198.080,14         |                        | 11.980,80                                        |
| Lote 2 | 224.862,50           |                        | 2.248,62                                         |
| Lote 3 | 2.554.022,40         |                        | 25.540,22                                        |

E-mail: cultura@navirai.ms.gov.br  
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137  
NAVIRAI – MATO GROSSO DO SUL  
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAÍ**

FUNDAÇÃO  
**CULTURAL  
DE NAVIRAÍ**

|        |            |    |          |
|--------|------------|----|----------|
| Lote 4 | 396.327,06 | 1% | 3.963,27 |
|--------|------------|----|----------|

d.4) Como condição de participação em cada lote do objeto da presente licitação é obrigatória a prestação da garantia nos valores correspondentes ao lote proposto e a observância do prazo de validade mínimo da garantia, SENDO QUE A DATA INICIAL DE SUA VALIDADE NÃO DEVE SER INFERIOR À DATA EM QUE VENHA A OCORRER A SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

d.5) Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta Poupança nº 00002600-1, agência nº 4730, Banco 104 – Caixa Econômica Federal.

d.6) Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

d.7) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

d.8) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.5 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**11.5.1 Para os lotes 01 e 02:**

a) Registro ou prova de inscrição em nome da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura CAU, dentro do prazo de vigência, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante e prova de regularidade de situação junto ao CREA ou CAU.

a.1) Em se tratando de empresa não registrada no Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar o registro do Conselho Regional da Categoria Profissional correspondente, do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul para a execução dos serviços.

b) Comprovação de possuir no seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior, com formação em Engenharia Elétrica ou Engenheiro de Energia (conforme descreve o Manual de Fiscalização Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE) devidamente registrado(s) no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA).

b.1) A comprovação de vínculo do(s) profissionais detentor(es) de atestado(s) técnicos apresentados com a empresa LICITANTE, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, onde consta o nome do profissional, contrato de prestação de serviço mantido entre as partes, constar como responsável técnico pela empresa na certidão da pessoa jurídica, emitida pelo CREA/CAU, ou ainda declaração de vinculação futura, caso a empresa seja vencedora do certame.

b.2) No caso de Sócio ou diretor a comprovação será feita através do Estatuto ou Contrato Social.

E-mail: cultura@naviraí.ms.gov.br  
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137  
NAVIRAÍ – MATO GROSSO DO SUL  
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAI**

FUNDAÇÃO  
**CULTURAL  
DE NAVIRAI**

c) Certidão Acervo Operacional - CAO, a qual deve ser requerida ao CREA/CAU pela pessoa jurídica (empresa que executou os serviços), instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do(s) CREAS, o registro da(s) anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), conforme preceitua o art. 53 da Resolução nº 1.137/2023 CONFEA e art. 21-A da Resolução nº 243/2023 CAU/BR, que comprove que a licitante tenha executado serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto da presente licitação.

d) Atestado de Capacidade Técnica do profissional, devidamente registrado no respectivo Conselho Regional Profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhados da, respectiva, Certidão de Acervo Técnico – CAT, da região onde os serviços foram executados, que comprove que responsável técnico tenha executado serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto da presente licitação.

**11.5.2 Para o lote 03:**

a) Registro ou prova de inscrição em nome da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura CAU, dentro do prazo de vigência, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante e prova de regularidade de situação junto ao CREA ou CAU.

a.1) Em se tratando de empresa não registrada no Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar o registro do Conselho Regional da Categoria Profissional correspondente, do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul para a execução dos serviços.

b) Certidão Acervo Operacional - CAO, a qual deve ser requerida ao CREA/CAU pela pessoa jurídica (empresa que executou os serviços), instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do(s) CREAS, o registro da(s) anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), conforme preceitua o art. 53 da Resolução nº 1.137/2023 CONFEA e art. 21-A da Resolução nº 243/2023 CAU/BR, que comprove que a licitante tenha executado serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto da presente licitação.

c) Atestado de Capacidade Técnica do profissional, devidamente registrado no respectivo Conselho Regional Profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), acompanhados da, respectiva, Certidão de Acervo Técnico – CAT, da região onde os serviços foram executados, que comprove que responsável técnico tenha executado serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto da presente licitação.

c.1) Somente será (ão) aceito(s) atestado(s) devidamente certificados pelo CREA ou CAU da região onde foram executados os serviços.

c.2) Atestados que tenha responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização, preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência deste subitem.

c.3) A comprovação de vínculo do(s) profissionais detentor(es) de atestado(s) técnicos apresentados com a empresa LICITANTE, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, onde consta o nome do profissional, contrato de prestação de serviço mantido entre as partes, constar como responsável técnico pela empresa na certidão da pessoa jurídica, emitida pelo CREA/CAU, ou ainda declaração de vinculação futura, caso a empresa seja vencedora do certame.

c.4) No caso de Sócio ou diretor a comprovação será feita através do Estatuto ou Contrato Social.

E-mail: cultura@navirai.ms.gov.br  
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137  
NAVIRAI – MATO GROSSO DO SUL  
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAI**

FUNDAÇÃO  
**CULTURAL  
DE NAVIRAI**

**11.5.3 Para lote 04:**

a) Declaração Ambiental ou declaração que e insenta de Licenciamento Ambiental Estadual.

**12. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

12.1 A contratação ora tratada neste instrumento tem por objeto a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e sistemas técnicos para eventos, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, destinados à realização de eventos culturais, artísticos, institucionais, esportivos e comemorativos promovidos pelo Município de Naviraí/MS, abrangendo, de forma integrada, as demandas decorrentes do calendário cultural, turístico e esportivo, bem como outras ações institucionais desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais.

12.2 A solução proposta visa assegurar a adequada infraestrutura necessária à execução de eventos públicos que ocorrem de maneira contínua e previsível ao longo do exercício, constituindo-se em atividades de interesse coletivo e relevante impacto social. Tais eventos, além de promoverem o acesso da população à cultura, ao lazer e ao esporte, contribuem significativamente para o fortalecimento da identidade local, o fomento ao turismo e o estímulo à economia regional.

12.3 Ressalta-se que a contratação de serviços especializados de locação de estruturas — compreendendo, entre outros, palcos, tendas, sistemas de sonorização, iluminação, disciplinadores e demais itens correlatos — mostra-se medida indispensável para garantir a segurança, a organização e a qualidade das ações promovidas pela Administração Pública. Ademais, a adoção de solução contratual centralizada e planejada possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, padronização dos serviços, economicidade e maior controle na execução contratual.

12.4 Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade permanente da Administração em viabilizar a realização de eventos institucionais com estrutura adequada, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a atuação administrativa.

**13. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Inicialmente, cumpre destacar que o parcelamento do objeto constitui regra geral prevista na Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, admite-se a aglutinação de itens, desde que haja justificativa técnica adequada, conforme dispõe o artigo 47, inciso II, in verbis:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:  
[...]

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

13.2 No mesmo sentido, o entendimento do Tribunal de Contas da União encontra-se consolidado na Súmula nº 247, a qual dispõe:

E-mail: cultura@navirai.ms.gov.br  
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137  
NAVIRAI - MATO GROSSO DO SUL  
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAI**

FUNDAÇÃO  
**CULTURAL  
DE NAVIRAI**

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

13.3 Dessa forma, desde que devidamente fundamentado, o agrupamento de itens em lote mostra-se juridicamente admissível, desde que não implique restrição à competitividade nem reduza o número de potenciais licitantes, evitando-se, assim, prejuízos à Administração Pública.

13.4 Nessa linha, destaca-se o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo:

Acórdão 00712/2018-6 [Licitação. Objeto. Lote. Aglutinação. Montagem de palco. Iluminação. Sonorização] ACÓRDÃO TC- 712/2018 – SEGUNDA CÂMARA Tratam os presentes autos originário de Denúncia proposta pelo (...), noticiando possíveis irregularidades nas contratações de obras e serviços, como também, nas compras de suprimento e locação de imóveis durante o exercício de 2013, (...).

(...) III.4 - RESTRIÇÃO À AMPLA COMPETITIVIDADE – AGLUTINAÇÃO DE ITENS DISTINTOS EM UM LOTE ÚNICO Analisando processos relacionados à contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de palco para atender shows artísticos entendeu a equipe técnica que ocorreu a aglutinação de itens de mais de um ramo de atividade como a locação de palco, iluminação ou sonorização em um único lote restringindo a ampla competitividade.

(...) A instalação de palco com os serviços de sonorização e iluminação, embora de início podem ser feitos separadamente, se complementam, uma vez que se mostra notoriamente mais econômico e prático contratar uma só empresa que forneça aparelhos de som e luz, com os respectivos carregadores, com vistas a proporcionar a harmonia dos efeitos sonoros e de iluminação, além de centralizar a gestão que atenderá às apresentações de palco.

(...) O fracionamento não pode ocorrer de modo que os custos de produção e, conseqüentemente, de aquisição do produto sejam aumentados e suportados pela Administração. Este Tribunal já manifestou nesse sentido quando, diante do caso concreto, quando resta constada a viabilidade técnica e econômica, vejamos:

ACÓRDÃO TC-997/2015 – PLENÁRIO (...) Não se justifica, portanto, a contratação individual de cada um dos serviços que compõem o lote ofertado pelo Município, já que restou caracterizada estrita relação funcional e econômica entre eles, motivo pelo qual afasto a irregularidade.

(TCE-ES. Controle Externo > Fiscalização > Inspeção. Acórdão 00712/2018- 6. Processo 07301/2013-4. Relator: Sérgio Manoel Nader Borges. Órgão Julgador: Ordinária/2ª Câmara. Data da sessão: 13/06/2018, Data da Publicação no DO-TCES: 20/08/2018).

E-mail: cultura@navirai.ms.gov.br  
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137  
NAVIRAI – MATO GROSSO DO SUL  
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAI**

FUNDAÇÃO  
**CULTURAL  
DE NAVIRAI**

13.5 Diante desse contexto, verifica-se que, para a adequada realização de eventos institucionais, é indispensável a adoção de uma logística integrada, abrangendo o fornecimento de materiais e equipamentos, a execução dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas, bem como a disponibilização de mão de obra especializada. Tais elementos devem operar de forma coordenada, sob pena de comprometer a execução do evento e, consequentemente, frustrar o interesse público envolvido.

13.6 A adoção do critério de adjudicação por lote encontra justificativa justamente nessa necessidade de integração operacional. A execução do objeto demanda a atuação conjunta de diversos profissionais e serviços, tais como responsável pelo projeto técnico, equipe de produção, auxiliares de serviços gerais, eletricista, entre outros, todos essenciais à plena e segura realização dos eventos.

13.7 Ressalte-se, ainda, que a logística e o planejamento das atividades não se restringem à fase de instalação, estendendo-se também à desmontagem das estruturas e à desmobilização dos equipamentos. Em muitos casos, os eventos ocorrem em vias públicas ou espaços de uso comum, que permanecem interditados durante todo o período de montagem, execução e desmontagem. Eventuais atrasos na retirada das estruturas implicam a manutenção dessas interdições, gerando impactos no trânsito local e transtornos à população.

13.8 Nesse cenário, a contratação de múltiplas empresas para execução de parcelas isoladas do objeto pode comprometer a sincronização das etapas, ocasionando falhas de comunicação, atrasos e sobreposições prejudiciais à execução contratual. Ainda que a legislação preveja sanções administrativas para hipóteses de inadimplemento, tais medidas não se mostram suficientes para neutralizar os impactos decorrentes da ausência de integração entre os serviços.

13.9 Diante do exposto, os itens foram estruturados e agrupados em quatro lotes distintos, em estrita observância à segmentação por ramo de fornecimento, considerando a especialização das empresas aptas à execução de cada item. Tal organização visa assegurar a adequada correspondência entre as demandas da Administração e a capacidade técnica dos futuros contratados, levando em conta as particularidades e exigências específicas de qualificação técnica inerentes a cada segmento de atividade, de modo a garantir maior eficiência, competitividade e qualidade na execução do objeto contratual.

13.10 Cumpre, ainda, destacar que, com o objetivo de resguardar a Administração quanto à seriedade das propostas apresentadas, mitigar o risco de desistência injustificada por parte dos licitantes e assegurar maior comprometimento dos participantes, será exigida, no certame, a apresentação de garantia de proposta, nos termos do §1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

13.11 Nesse contexto, a divisão do objeto em lotes revela-se medida mais vantajosa, na medida em que a garantia de proposta será exigida com base no valor global de cada lote, e não por item isolado. Tal sistemática contribui para conferir maior racionalidade ao certame, evitar a fragmentação excessiva das garantias e assegurar que os licitantes assumam compromisso efetivo e proporcional à dimensão do objeto que pretendem contratar, beneficiando, simultaneamente, a Administração e as empresas participantes.

13.12 Dessa forma, a opção pelo agrupamento dos itens em lotes revela-se tecnicamente adequada e operacionalmente eficiente, na medida em que favorece a gestão contratual, assegura a compatibilidade entre os elementos envolvidos e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e do interesse público.

#### **14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

E-mail: cultura@navirai.ms.gov.br  
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137  
NAVIRAI – MATO GROSSO DO SUL  
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAÍ**

FUNDAÇÃO  
**CULTURAL  
DE NAVIRAÍ**

14.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

14.2 O valor estimado encontra-se detalhado no processo administrativo correspondente.

#### **15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 A indicação da dotação orçamentária ocorrerá por ocasião da formalização de cada contratação da Ata de Registro de Preços.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 Constituem obrigações da contratada:

- Fornecer os equipamentos em perfeito estado de uso e conservação;
- Cumprir rigorosamente as especificações técnicas exigidas;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada e responsável técnico, quando exigido, com apresentação de ART;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho, inclusive fornecimento de EPIs;
- Garantir a segurança estrutural, elétrica e operacional dos equipamentos;
- Substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente defeito ou falha;
- Arcar com todos os custos relativos a transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, ferramentas e materiais necessários;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 Compete à Contratante:

- Informar previamente o local, data e cronograma do evento;
- Fiscalizar a execução dos serviços;
- Atestar a prestação dos serviços;
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas.

#### **18. DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, que poderá exigir correções, ajustes ou substituições sempre que verificar irregularidades.

18.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto.

#### **19. DAS NORMAS DE SEGURANÇA**

19.1 A contratada deverá observar:

E-mail: cultura@navirai.ms.gov.br  
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137  
NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL  
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAI**

FUNDAÇÃO  
**CULTURAL  
DE NAVIRAI**

- Normas da ABNT aplicáveis;
- Normas Regulamentadoras NR-10 (eletricidade), NR-18 (construção) e NR-35 (altura);
- Normas do Corpo de Bombeiros;

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada à multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

20.2 A inexecução total ou parcial do objeto, bem como o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no edital, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada às seguintes sanções, nos termos dos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista neste instrumento;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

20.3 Ficará sujeita à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços;

II – deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III – apresentar documentação falsa;

IV – ensejar o retardamento da execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar ou fraudar na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – cometer fraude fiscal.

20.4 A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente. As penalidades poderão ser atenuadas pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

20.5 As multas previstas neste instrumento deverão ser recolhidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, em conta bancária indicada pela Administração.

20.6 Caso não sejam recolhidas no prazo estabelecido, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Na impossibilidade de desconto, serão cobradas administrativamente ou judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E-mail: [cultura@navirai.ms.gov.br](mailto:cultura@navirai.ms.gov.br)  
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137  
NAVIRAI – MATO GROSSO DO SUL  
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAÍ**

FUNDAÇÃO  
**CULTURAL  
DE NAVIRAÍ**

21.1 Este Termo de Referência integra o processo licitatório e servirá de base para elaboração do edital e da Ata de Registro de Preços.

21.2 Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Naviraí – MS, 06 de abril de 2026.

Assinado por:  
*APARECIDA IVANETE F. RIBEIRO*  
10/04/2026 - 11:39  
WGH5WMEZTBLVISEEQIUNFA

**APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO**  
Agente de Serviço Escolar  
Matrícula 053101  
**FISCAL**

Assinado por:  
*Caroline Gama*  
10/04/2026 - 15:03  
YBZTOJXNQCMCVUHTXVWVG

**CAROLINE GAMA AZEREDO**  
Gerente de Projetos, Orçamento e Contabilidade  
Matrícula 576661501  
**SUPLENTE**

Assinado por:  
*André Santana Vieira*  
10/04/2026 - 14:28  
NXX053WJSWERHGGQQLBX4Q

**ANDRÉ SANTANA VIEIRA**  
Gerente de Educação e Superintendente de Cultura  
Portaria nº 222/2026 - Decreto nº 40/2026

E-mail: cultura@naviraí.ms.gov.br  
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137  
NAVIRAÍ – MATO GROSSO DO SUL  
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAI**

FUNDAÇÃO  
**CULTURAL  
DE NAVIRAI**

ANEXO 1

| LOTE 1 SOM E ILUMINAÇÃO |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------|---------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                    | UNIDADE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1                       | SERV    | 28053  | <b>SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE BAIXA POTÊNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:</b><br>O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO:<br>6. <b>SISTEMA PRINCIPAL (PA):</b> 02 (DUAS) CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS OU PASSIVAS COMPATÍVEIS COM O AMBIENTE; POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL DO SISTEMA: 1.000W RMS (ADEQUADA PARA AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS DE PEQUENO PORTE); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ADEQUADA PARA VOZ E MÚSICA AMBIENTE; TRIPÉS OU SUPORTES ADEQUADOS.<br>7. <b>MESA DE SOM:</b> 01 (UMA) MESA DE SOM COM NO MÍNIMO: 08 CANAIS; ENTRADAS XLR E P10; EQUALIZAÇÃO POR CANAL; SAÍDA AUXILIAR; PHANTOM POWER 48V.<br>MICROFONES: 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO (BASTÃO OU HEADSET); 02 (DOIS) MICROFONES COM FIO; PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ; CABOS BALANCEADOS EM QUANTIDADE SUFICIENTE.<br>8. <b>MONITORAMENTO:</b> 01 (UMA) CAIXA DE RETORNO (MONITOR DE PALCO), QUANDO NECESSÁRIO.<br>9. <b>EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES:</b> NOTEBOOK OU DISPOSITIVO COMPATÍVEL PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO; CABOS, CONECTORES E EXTENSÕES EM QUANTIDADE SUFICIENTE; FILTRO DE LINHA E ESTABILIZADOR;<br>SISTEMA DE PROTEÇÃO ELÉTRICA.<br>10. <b>SERVIÇOS INCLUSOS:</b> TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS; MONTAGEM COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 2 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; TÉCNICO OPERADOR DE SOM DURANTE TODO O EVENTO; TESTES DE ÁUDIO ANTES DO INÍCIO; DESMONTAGEM APÓS O TÉRMINO; SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS EM CASO DE FALHA. |
| 2                       | HORA    | 28271  | <b>SERVIÇO DE SOM, VOLANTE, PARA DIVULGAÇÃO EM TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI - MS, DE CAMPANHAS E DEMAIS EVENTOS.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3                       | DIÁRIA  | 40532  | <b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</b><br><b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 OUTDOOR POR 1M², RESOLUÇÃO EM ATÉ 4K, COM SISTEMA FULL COLOR:</b> CONSTRUÍDOS COM MATERIAL RESISTENTE E À PROVA D'ÁGUA. MÓDULOS DE 320X160MM COM 11.889 PIXELS POR M², BRILHO DE 6.000NITES .E CONSUMO MÉDIO DE 600W/M². COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO INCLUSAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                       | DIÁRIA  | 52381  | <b>SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b><br>LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE DESTINADO À REALIZAÇÃO DE SHOWS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS EM PALCO DE MÉDIO OU GRANDE PORTE.<br><b>1. DESCRIÇÃO DO SISTEMA:</b> SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COMPLETO, COMPOSTO POR EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ALTA PERFORMANCE, CONTROLADOS POR MESA DIGITAL, COM CAPACIDADE DE ATENDER PALCO DE ATÉ 16M X 14M (OU CONFORME A DIMENSÃO DO EVENTO), PROPORCIONANDO COBERTURA UNIFORME, EFEITOS DINÂMICOS E AMBIENTAÇÃO ADEQUADA AO ESPETÁCULO.<br><b>2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</b><br><b>2.1 ESTRUTURA E MONTAGEM:</b> ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM ALTURA COMPATÍVEL À ÁREA DO PALCO; FIXAÇÃO SEGURA, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA NR-18 E NR-35; SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO CAPAZ DE SUPORTAR O PESO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS, COM DISTRIBUIÇÃO ADEQUADA DE CARGA.<br><b>2.2 EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO (QUANTIDADES CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO):</b> MOVING HEADS BEAM, WASH E SPOT DE ALTA POTÊNCIA (MÍNIMO 230W); REFLETORES PAR LED RGBW DE 54 LEDS DE 3W CADA; STROBOS, MÁQUINAS DE FUMAÇA/NEBLINA, E FOLLOW SPOT                                                                                                                                                 |

E-mail: cultura@navirai.ms.gov.br  
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137  
NAVIRAI - MATO GROSSO DO SUL  
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAI**

FUNDAÇÃO  
**CULTURAL  
DE NAVIRAI**

(CANHÃO SEGUIDOR), QUANDO SOLICITADO; PAINÉIS DE LED PARA EFEITOS DE FUNDO OU AMBIENTAÇÃO (OPCIONAL); CABOS E CONECTORES PROFISSIONAIS COMPATÍVEIS (POWERCON, DMX, ETC.).

**2.3 CONTROLE E ALIMENTAÇÃO:** MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL DMX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 CANAIS; SISTEMA DE DIMMER ELETRÔNICO COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; CABEAMENTO DE ENERGIA E SINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E ISOLADO; DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA COM DISJUNTORES E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA ABNT.

**2.4 OPERAÇÃO:** INCLUSÃO DE TÉCNICO OPERADOR ESPECIALIZADO DURANTE TODO O EVENTO; PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME O ROTEIRO DO ESPETÁCULO; AJUSTES DE FOCO, INTENSIDADE E EFEITOS CONFORME ORIENTAÇÃO DA PRODUÇÃO.

**3. CONDIÇÕES GERAIS:** MONTAGEM E DESMONTAGEM POR EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA, SOB SUPERVISÃO DA CONTRATADA; TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DIA; DEVERÁ SER APRESENTADA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUANDO APLICÁVEL; A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS EM CASO DE FALHA.

**4. NORMAS E SEGURANÇA:** ATENDER ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS NR-10, NR-18 E NR-35; SEGUIR AS NORMAS DA ABNT RELATIVAS A INSTALAÇÕES ELÉTRICAS TEMPORÁRIAS; GARANTIR TOTAL SEGURANÇA DOS ARTISTAS, EQUIPE E PÚBLICO.

|   |        |       |                                                                   |
|---|--------|-------|-------------------------------------------------------------------|
| 5 | DIÁRIA | 52386 | <b>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b> |
|---|--------|-------|-------------------------------------------------------------------|

LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SISTEMA COMPLETO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE SHOWS, APRESENTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS PÚBLICOS DE GRANDE PÚBLICO.

**1. DESCRIÇÃO DO SISTEMA:** SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL DE ALTA POTÊNCIA, PROJETADO PARA COBERTURA HOMOGÊNEA DE ÁREA DE PALCO E PÚBLICO, GARANTINDO QUALIDADE, NITIDEZ E PRESSÃO SONORA ADEQUADA A EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE REALIZADOS EM ESPAÇOS ABERTOS OU FECHADOS.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:**

**2.1 SISTEMA PRINCIPAL (PA)**

POTÊNCIA COMPATÍVEL COM EVENTOS DE GRANDE PÚBLICO (MÍNIMO 20.000 WATTS RMS, AJUSTÁVEL CONFORME O EVENTO); COMPOSTO POR CAIXAS LINE ARRAY DE ALTA PERFORMANCE (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS); SUBWOOFERS PARA REFORÇO DE GRAVES; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DIGITAL COM PROCESSADOR DE ÁUDIO (DSP) E CROSSEOVER ATIVO; DISTRIBUIÇÃO ESTÉREO OU MONO, CONFORME O LAYOUT DO EVENTO.

**2.2 SISTEMA DE RETORNO DE PALCO (MONITORAMENTO)**

MÍNIMO DE 6 VIAS INDEPENDENTES DE MONITORAMENTO; CAIXAS DE RETORNO TIPO FLOOR MONITOR OU SIDE FILL; EQUALIZAÇÃO INDEPENDENTE POR CANAL; AMPLIFICADORES DEDICADOS.

**2.3 CONSOLES E PROCESSAMENTO**

MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS DE ENTRADA E 8 SAÍDAS AUXILIARES; EQUALIZADOR GRÁFICO E/OU PARAMÉTRICO EM TODAS AS SAÍDAS; REVERB, DELAY E COMPRESSORES INTEGRADOS; COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS DE CONTROLE VIA REDE.

**2.4 MICROFONES E ACESSÓRIOS**

MICROFONES DINÂMICOS E CONDENSADORES DE MARCAS PROFISSIONAIS (SHURE, SENNHEISER OU EQUIVALENTE); MICROFONES SEM FIO (MÍNIMO 4 CANAIS UHF); DIRECT BOX, PEDESTAIS, CABOS E CONECTORES EM QUANTIDADE SUFICIENTE.

**2.5 ESTRUTURA E ENERGIA**

RACK DE AMPLIFICADORES VENTILADO E COM PROTEÇÃO; CABEAMENTO DE ENERGIA E SINAL PADRONIZADO (COM IDENTIFICAÇÃO E ISOLAMENTO); QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA COM PROTEÇÃO E ATERRAMENTO; TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR CONFORME NR-10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS).

**3. OPERAÇÃO:** INCLUSÃO DE TÉCNICO DE SOM QUALIFICADO DURANTE TODO O EVENTO; RESPONSABILIDADE PELA REGULAGEM, EQUALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA; SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS EM CASO DE FALHA.

**4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** MONTAGEM E DESMONTAGEM REALIZADAS POR EQUIPE ESPECIALIZADA; EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO; A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO, ART (ANOTAÇÃO DE

E-mail: cultura@navirai.ms.gov.br  
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137  
NAVIRAI - MATO GROSSO DO SUL  
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAÍ**

FUNDAÇÃO  
**CULTURAL  
DE NAVIRAÍ**

RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL;  
O TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO ESTÃO INCLuíDOS NO VALOR DA LOCAÇÃO.  
**5. NORMAS E SEGURANÇA:** ATENDER ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS NR-10 E NR-18;  
CUMPRIR AS NORMAS DA ABNT APLICÁVEIS ÀS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS TEMPORÁRIAS E  
ESTRUTURAS PARA EVENTOS; GARANTIR SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PÚBLICO, ARTISTAS E  
EQUIPE TÉCNICA..

|   |        |       |                                                                  |
|---|--------|-------|------------------------------------------------------------------|
| 6 | DIÁRIA | 52387 | <b>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE</b> - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA |
|---|--------|-------|------------------------------------------------------------------|

LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SISTEMA COMPLETO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS, CERIMÔNIAS, SHOWS DE PEQUENO E MÉDIO PÚBLICO, EVENTOS INSTITUCIONAIS E SIMILARES.

**DESCRIÇÃO DO SISTEMA:** SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM EVENTOS DE ATÉ MÉDIO PORTE, GARANTINDO COBERTURA UNIFORME E QUALIDADE SONORA ADEQUADA À ÁREA DE PALCO E PÚBLICO.

O SISTEMA DEVERÁ PROPORCIONAR CLAREZA NAS VOZES E INSTRUMENTOS, COM PRESSÃO SONORA EQUILIBRADA E SEM DISTORÇÕES.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:**

**2.1 SISTEMA PRINCIPAL (PA)**

POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL DE 10.000 WATTS RMS; COMPOSTO POR CAIXAS DE SOM FULL RANGE E SUBWOOFERS; AMPLIFICAÇÃO DIGITAL COM PROCESSADOR DE ÁUDIO (DSP) INTEGRADO; COBERTURA SONORA ADEQUADA PARA EVENTOS DE ATÉ 1.500 PESSOAS, EM ÁREA ABERTA OU FECHADA.

**2.2 SISTEMA DE RETORNO DE PALCO:** MÍNIMO DE 4 VIAS INDEPENDENTES DE RETORNO; CAIXAS TIPO MONITOR DE CHÃO OU SIDE FILL; AMPLIFICADORES DEDICADOS; EQUALIZAÇÃO INDIVIDUAL POR VIA.

**2.3 MESA DE SOM:** MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 24 CANAIS DE ENTRADA E 4 SAÍDAS AUXILIARES; EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA E EFEITOS INTEGRADOS (REVERB, DELAY, COMPRESSOR); COMPATÍVEL COM MICROFONES E INSTRUMENTOS DIVERSOS.

**2.4 MICROFONES E ACESSÓRIOS:** MICROFONES DINÂMICOS E CONDENSADORES DE MARCAS PROFISSIONAIS (SHURE, SENNHEISER OU EQUIVALENTE); MÍNIMO DE 2 MICROFONES SEM FIO UHF; DIRECT BOX, PEDESTAIS, CABOS E CONECTORES EM QUANTIDADE ADEQUADA.

**2.5 ESTRUTURA E ENERGIA:** RACKS DE AMPLIFICADORES VENTILADOS E PROTEGIDOS; CABEAMENTO DE ENERGIA E SINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADO; QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA COM PROTEÇÃO E ATERRAMENTO; INSTALAÇÃO CONFORME NR-10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS).

**2.6 OPERAÇÃO:** INCLUSÃO DE TÉCNICO DE SOM QUALIFICADO RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, REGULAGEM E OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO; SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS EM CASO DE FALHA.

**3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** MONTAGEM E DESMONTAGEM REALIZADAS POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA; EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO; A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM; DEVERÁ SER APRESENTADA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), QUANDO SOLICITADO.

**4. NORMAS E SEGURANÇA:** CUMPRIR AS NORMAS REGULAMENTADORAS NR-10 E NR-18; SEGUIR AS NORMAS DA ABNT PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SEGURANÇA EM EVENTOS; GARANTIR SEGURANÇA E ESTABILIDADE DE TODO O SISTEMA.

**LOTE 02 GERADOR**

|   |        |       |                                                                      |
|---|--------|-------|----------------------------------------------------------------------|
| 7 | DIÁRIA | 29095 | <b>LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA</b> , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. |
|---|--------|-------|----------------------------------------------------------------------|

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

**1. POTÊNCIA E CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:** POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA: 260 KVA, POTÊNCIA APROXIMADA: 208 KW (FP 0,8)

REGIME DE OPERAÇÃO: PRIME (USO CONTÍNUO COM VARIAÇÃO DE CARGA) OU STANDBY (USO EMERGENCIAL), FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO DE SAÍDA: 220/127V OU 380/220V (TRIFÁSICO), FATOR DE POTÊNCIA: 0,8, CORRENTE APROXIMADA: 395 A EM 380V, 682 A EM 220V, REGULADOR

E-mail: cultura@navirai.ms.gov.br  
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137  
NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL  
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAÍ**

FUNDAÇÃO

**CULTURAL  
DE NAVIRAÍ**

AUTOMÁTICO DE TENSÃO (AVR) COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE  $\pm 1\%$ .

2. **MOTOR:** MOTOR DIESEL, 4 TEMPOS, TURBOALIMENTADO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO A ÁGUA COM RADIADOR INDUSTRIAL, INJEÇÃO ELETRÔNICA OU MECÂNICA DE ALTO DESEMPENHO, PARTIDA ELÉTRICA 12V OU 24V, BATERIAS INCLUSAS, AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS A 75% DE CARGA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL INTEGRADO OU EXTERNO COMPATÍVEL.

3. **ALTERNADOR:** TRIFÁSICO, SÍNCRONO, SISTEMA BRUSHLESS (SEM ESCOVAS), CLASSE DE ISOLAÇÃO MÍNIMA: H, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO: IP21, FORMA DE ONDA SENOIDAL, BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD  $\leq 5\%$ ).

4. **PAINEL DE CONTROLE:** PAINEL DIGITAL MICROPROCESSADO, MONITORAMENTO DE: TENSÃO ENTRE FASES E FASE-NEUTRO, CORRENTE POR FASE, FREQUÊNCIA, POTÊNCIA ATIVA (KW), HORÍMETRO, TEMPERATURA DO MOTOR, PRESSÃO DO ÓLEO, SISTEMA DE PROTEÇÃO AUTOMÁTICA CONTRA: SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SOBRETENSÃO E SUBTENSÃO, ALTA TEMPERATURA, BAIXA PRESSÃO DE ÓLEO, FALHA DE PARTIDA, BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA, POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICA.

5. **ESTRUTURA E ACABAMENTO:** CARENAGEM SILENCIADA (NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 75 DB A 7 METROS), ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, BASE COM AMORTECEDORES ANTIVIBRAÇÃO, OLHAIS PARA IÇAMENTO, QUADRO DE LIGAÇÃO COM DISJUNTOR TRIPOLAR COMPATÍVEL, SISTEMA DE ATERRAMENTO CONFORME NORMAS VIGENTES, ADEQUADO PARA OPERAÇÃO EM ÁREA EXTERNA.

6. **ACESSÓRIOS (PARA LOCAÇÃO):** CABOS DE POTÊNCIA DIMENSIONADOS CONFORME CARGA, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SISTEMA DE ATERRAMENTO (HASTE E CABO), TÉCNICO OPERADOR (QUANDO EXIGIDO).

7. **TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E RETIRADA:** ABASTECIMENTO (SE PREVISTO CONTRATUALMENTE).

8. **NORMAS E CONFORMIDADES:** O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS SEGUINTE NORMAS:

ABNT NBR 5410 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO

NR-10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

NR-12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES QUANTO A EMISSÃO DE RUÍDOS E GASES

9. **CONDIÇÕES GERAIS:**

EQUIPAMENTO REVISADO E EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPROVADA; ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (QUANDO APLICÁVEL); SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL (EM CASO DE LOCAÇÃO).

|   |      |       |                                                                       |
|---|------|-------|-----------------------------------------------------------------------|
| 8 | SERV | 27838 | <b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b> |
|---|------|-------|-----------------------------------------------------------------------|

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

8. **POTÊNCIA:** POTÊNCIA MÍNIMA NOMINAL: 180 KVA, POTÊNCIA APROXIMADA EM KW: 144 KW (FATOR DE POTÊNCIA 0,8), REGIME DE OPERAÇÃO: PRIME OU STANDBY (CONFORME NECESSIDADE), FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO DE SAÍDA: 220/127V OU 380/220V (TRIFÁSICO), FATOR DE POTÊNCIA: 0,8

9. **MOTOR:** MOTOR A DIESEL, 4 TEMPOS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, PARTIDA ELÉTRICA, REGULADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS COM CARGA MÉDIA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL INTEGRADO OU EXTERNO COMPATÍVEL.

ALTERNADOR TRIFÁSICO, BRUSHLESS (SEM ESCOVAS), REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO (AVR), CLASSE DE ISOLAÇÃO MÍNIMA: H, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO: IP21

PAINEL DE CONTROLE: PAINEL DIGITAL MICROPROCESSADO, INDICAÇÃO DE: TENSÃO ENTRE FASES, CORRENTE POR FASE, FREQUÊNCIA, HORÍMETRO, PRESSÃO DO ÓLEO, TEMPERATURA DO MOTOR.

10. **SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA:** SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, ALTA TEMPERATURA, BAIXA PRESSÃO DE ÓLEO, SUB E SOBRETENSÃO, BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA.

11. **ESTRUTURA:** CARENAGEM SILENCIADA (NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 75 DB A 7 METROS), BASE METÁLICA COM AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO, QUADRO DE TOMADAS OU BORNEIRA PARA LIGAÇÃO, ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS, CAPACIDADE PARA OPERAÇÃO EXTERNA.

12. **ACESSÓRIOS E SERVIÇOS:** CABOS DE POTÊNCIA COMPATÍVEIS COM A CARGA, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SISTEMA DE ATERRAMENTO, TÉCNICO OPERADOR, ABASTECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E RETIRADA

13. **NORMAS TÉCNICAS:** O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES, INCLUINDO:

E-mail: cultura@navirai.ms.gov.br  
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137  
NAVIRAÍ – MATO GROSSO DO SUL  
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAÍ**

FUNDAÇÃO  
**CULTURAL  
DE NAVIRAÍ**

ABNT NBR 5410 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO  
NR-10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE  
NR-12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**14. CONDIÇÕES GERAIS**

EQUIPAMENTO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DIA; APRESENTAÇÃO DE ART (QUANDO EXIGIDO); SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL (PARA LOCAÇÃO).

**LOTE 03 ESTRUTURAS**

9 | DIÁRIA | 35984 | **CAMARIM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

2. **DIMENSÕES E ESTRUTURA:** ÁREA MÍNIMA: 4M X 4M (16M²), ALTURA MÍNIMA INTERNA: 2,40M, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, AÇO GALVANIZADO OU SIMILAR. FECHAMENTO LATERAL E TETO EM: PAINÉIS TS, OCTANORM, DIVISÓRIAS ESTRUTURADAS OU SIMILAR. PISO ELEVADO COM: ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIMENTO EM CARPETE NOVO OU HIGIENIZADO, COBERTURA RESISTENTE A INTEMPÉRIES (EM CASO DE USO EXTERNO).

2. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, NO MÍNIMO 04 TOMADAS 127V OU 220V (CONFORME NECESSIDADE), QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM DISJUNTOR, ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS, FIAÇÃO EMBUTIDA E PROTEGIDA.

3. **CLIMATIZAÇÃO:** 01 APARELHO DE AR-CONDICIONADO COMPATÍVEL COM O AMBIENTE (MÍNIMO 12.000 BTUS)

4. **MOBILIÁRIO MÍNIMO:** 01 SOFÁ DE 2 OU 3 LUGARES, 02 CADEIRAS, 01 MESA DE APOIO, 01 ARARA PARA ROUPAS, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO, 01 MESA PARA MAQUIAGEM COM ILUMINAÇÃO (QUANDO SOLICITADO), 01 LIXEIRA, 1 (UM) FRIGOBAR, KIT DE TOALHAS, TAPETE, EXTENSÃO ELÉTRICA ADICIONAL.

5. **SEGURANÇA:** EXTINTOR DE INCÊNDIO (QUANDO EXIGIDO), ESTRUTURA ESTÁVEL E NIVELADA, ATENDIMENTO ÀS NORMAS: NR-10, NR-18 (QUANDO APLICÁVEL), NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS LOCAL.

6. **SERVIÇOS INCLUSOS:** TRANSPORTE, MONTAGEM COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 4 HORAS, MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO, DESMONTAGEM APÓS TÉRMINO, RESPONSÁVEL TÉCNICO NO LOCAL, SE NECESSÁRIO.

7. **CONDIÇÕES GERAIS:** ESTRUTURA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MATERIAIS LIMPOS E HIGIENIZADOS, VEDAÇÃO ADEQUADA CONTRA POEIRA E CHUVA (USO EXTERNO)

10 | UN | 37927 | **LOCAÇÃO DE PALCO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

**PALCO MODULAR DESMONTÁVEL 16X14** COM COBERTURA, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E INSTITUCIONAIS. A ESTRUTURA DEVE GARANTIR SEGURANÇA, ESTABILIDADE E FUNCIONALIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E PROPORCIONANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA APRESENTAÇÕES E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ E CENOGRAFIA.

1. **ESTRUTURA GERAL:** ESTRUTURA MODULAR METÁLICA OU EM ALUMÍNIO GALVANIZADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTA POR MÓDULOS INTERTRAVADOS, COM SISTEMA DE ENCAIXE SEGURO E TRAVAMENTO MECÂNICO.

DIMENSÕES TOTAIS: LARGURA: 16,00 METROS X PROFUNDIDADE: 14,00 METROS

ALTURA DO PISO EM RELAÇÃO AO SOLO: 2,00 METROS (NÍVEL DO PISO PRINCIPAL)

CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 350 KG/M², SUPORTANDO EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIOS E CIRCULAÇÃO DE PESSOAS.

FIXAÇÃO: SISTEMA NIVELADO, COM PÉS AJUSTÁVEIS, BASE METÁLICA E APOIO DE BORRACHA OU MADEIRA PARA NÃO DANIFICAR O PISO DO LOCAL.

PISO: MADEIRA NAVAL REVESTIDA EM PINTURA ANTIDERRAPANTE, SEM FRESTAS, COM ESPESURA MÍNIMA DE 20 MM, RESISTENTE À UMIDADE E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS.

2. **COBERTURA:** ESTRUTURA METÁLICA INDEPENDENTE OU INTEGRADA, COM TRAVAMENTO LATERAL E FRONTAL, FORMANDO COBERTURA COMPLETA.

MATERIAL DA COBERTURA: LONA TENSIONADA EM PVC OU VINIL, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS (CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 9442), RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM PROTEÇÃO LATERAL (TRÊS FACES – LATERAIS E FUNDO).

INCLINAÇÃO MÍNIMA: 10% PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA DA CHUVA.

ALTURA LIVRE SOB A COBERTURA: MÍNIMO DE 6,00 METROS.

4. **ACESSOS E SEGURANÇA:** ESCADAS DE ACESSO: (01) UNIDADE, LOCALIZADA LATERALMENTE,

E-mail: cultura@navirai.ms.gov.br

Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137

NAVIRAÍ – MATO GROSSO DO SUL

CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAÍ**

FUNDAÇÃO  
**CULTURAL  
DE NAVIRAÍ**

COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E RAMPA DE ACESSO PARA PORTADORES DE MORBILIDADES FÍSICAS.

LARGURA MÍNIMA DE 1,00 METRO.

GUARDA-CORPOS: INSTALAÇÃO OBRIGATORIA EM TODO O PERÍMETRO POSTERIOR E LATERAL DO PALÇO, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M.

RODAPÉ DE CONTENÇÃO: MÍNIMO DE 20 CM DE ALTURA PARA EVITAR QUEDA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

ANCORAGEM: PÉS E HASTES FIRMEMENTE FIXADOS, COM CONTRAPESOS OU ANCORAGEM NO SOLO CONFORME EXIGÊNCIA TÉCNICA.

**4. REQUISITOS DE MONTAGEM:** A MONTAGEM DEVE SER EXECUTADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHEIRO OU TÉCNICO EM ESTRUTURAS, COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA PELO CREA. DEVE SER APRESENTADO LAUDO DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA ESTRUTURAL. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA DE MODO A GARANTIR NIVELAMENTO, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA A VENTOS DE ATÉ 60 KM/H.

**5. MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO:** A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. QUALQUER AVARIA OU DANO DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE REPARADO SEM ÔNUS ADICIONAL À CONTRATANTE.

A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR RESPONSÁVEL TÉCNICO PRESENCIAL DURANTE O EVENTO, APTO A ATUAR EM EMERGÊNCIAS ESTRUTURAIS.

**6. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM:** O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM SÃO DE RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA.

O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TODA A MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO.

O PRAZO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM SERÁ DEFINIDO PELA CONTRATANTE, CONFORME CRONOGRAMA DO EVENTO.

**7. NORMAS E CERTIFICAÇÕES:** A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS SEGUINTE NORMAS E REGULAMENTOS:

NBR 15575 – EDIFICAÇÕES – DESEMPENHO;

NBR 6123 – FORÇAS DEVIDAS AO VENTO;

NBR 9077 – SAÍDAS DE EMERGÊNCIA;

NBR 8800 – PROJETO DE ESTRUTURAS DE AÇO E MISTAS DE AÇO E CONCRETO;

NBR 9442 – MATERIAIS TÊXTEIS E PLÁSTICOS – COMPORTAMENTO AO FOGO;

NR-18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO;

NR-10 E NR-12, QUANDO APLICÁVEL.

**8. GARANTIA DE SEGURANÇA:** A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR INTEGRIDADE FÍSICA TOTAL, SEM RISCOS DE COLAPSO, DESLIZAMENTO, INCLINAÇÃO OU TREPIDAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO PODERÁ INTERDITAR O USO EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A UNIDADE DE MEDIDA CORRESPONDE À LOCAÇÃO POR DIÁRIA.

|    |                 |       |                                                                                                              |
|----|-----------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11 | ML              | 37937 | <b>ESTRUTURA DE FERRO</b> PARA FECHAMENTO EM METALON MEDINDO 2 METROS DE ALTURA POR 2 METROS DE COMPRIMENTO. |
| 12 | METRO QUADRA DO | 52378 | <b>LOCAÇÃO DE BOX TRUSS</b> - PADRAO Q30 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA                                      |

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

MODELO: BOX TRUSS Q30 (OU EQUIVALENTE TÉCNICO COMPATÍVEL)

SEÇÃO (DIMENSÕES EXTERNAS): 290 MM X 290 MM

TIPO DE TUBO PRINCIPAL: TUBO DE ALUMÍNIO REDONDO COM DIÂMETRO DE 50 MM

ESPESSURA DO TUBO PRINCIPAL: 2 MM (MÍNIMO)

TUBO DIAGONAL: 20 MM DE DIÂMETRO COM ESPESSURA DE 2 MM

MATERIAL: ALUMÍNIO ESTRUTURAL LIGA 6082-T6 (OU EQUIVALENTE COM MESMA RESISTÊNCIA MECÂNICA)

PESO MÉDIO: APROXIMADAMENTE 6 A 8 KG POR METRO LINEAR

SISTEMA DE CONEXÃO: PINO CÔNICO E TRAVA TIPO "SPIGOT" COM PINO DE SEGURANÇA

ACABAMENTO: ALUMÍNIO POLIDO OU ESCOVADO COM ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO

E-mail: cultura@navirai.ms.gov.br

Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137

NAVIRAÍ – MATO GROSSO DO SUL

CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAÍ**

FUNDAÇÃO  
**CULTURAL  
DE NAVIRAÍ**

CAPACIDADE DE CARGA: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DEVENDO SUPOORTAR CARGAS COMPATÍVEIS COM A NORMA EN 1999-1-1 (EUROCODE 9) OU EQUIVALENTE NACIONAL. COMPRIMENTOS MODULARES DISPONÍVEIS: 0,50 M / 1,00 M / 2,00 M / 3,00 M (INTERCAMBIÁVEIS). FIXAÇÃO: SISTEMA RÁPIDO TIPO "SPIGOT" COM PINOS E TRAVAS EM AÇO ZINCADO. ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS: CANTONEIRAS DE UNIÃO, BASES, SPIGOTS, PINOS, TRELIÇAS CURVAS, CUBOS E CANTOS DE 2, 3 OU 4 VIAS.

**REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA**

ESTRUTURA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).

TUDO O CONJUNTO DEVE OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES APLICÁVEIS A ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS, ESPECIALMENTE:

ABNT NBR 15575 (SEGURANÇA ESTRUTURAL)

NR-18 E NR-35 (SEGURANÇA EM MONTAGENS E TRABALHO EM ALTURA)

EN 1999 (EUROCODE 9) – REFERÊNCIA PARA ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO

|    |        |       |                                                                 |
|----|--------|-------|-----------------------------------------------------------------|
| 13 | DIÁRIA | 52379 | <b>LOCAÇÃO DE PALCO 10X08X01 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b> |
|----|--------|-------|-----------------------------------------------------------------|

PALCO MODULAR DESMONTÁVEL COM COBERTURA, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E INSTITUCIONAIS. A ESTRUTURA DEVE GARANTIR SEGURANÇA, ESTABILIDADE E FUNCIONALIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E PROPORCIONANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA APRESENTAÇÕES E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ E CENOGRAFIA.

**1. ESTRUTURA GERAL:** ALTURA DO PISO (PÉ DIREITO): 1,20 M A 1,80 M AJUSTÁVEL, CONFORME TERRENO, MATERIAL DA ESTRUTURA: ALUMÍNIO ESTRUTURAL TIPO BOX TRUSS Q30 OU AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PISO (TABLADO): PAINÉIS EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM. REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE. FIXAÇÃO SEGURA SOBRE ESTRUTURA METÁLICA NIVELADA. CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 500 KG/M² UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS. SISTEMA DE DRENAGEM: VEDAÇÃO SUPERIOR QUE IMPEÇA INFILTRAÇÕES SOBRE O PISO.

**2. COBERTURA (TETO E LATERAIS):** DIMENSÕES DA COBERTURA: COMPATÍVEL COM O TABLADO (MÍNIMO 10X8M), PODENDO POSSUIR BEIRAS DE ATÉ 1,0 M. ALTURA MÍNIMA LIVRE INTERNA: 5,00 M, ESTRUTURA DE COBERTURA: BOX TRUSS Q30 (OU EQUIVALENTE TÉCNICO), COM FIXAÇÃO POR SISTEMA SPIGOT E PINOS DE SEGURANÇA, TENDA / LONA: LONA TIPO VINÍLICA, ANTI-CHAMA (CLASSE II), IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COR: PRETA OU CINZA, COM TRATAMENTO ANTI-UV. LATERAIS E FUNDO FECHADOS COM LONA REMOVÍVEL.

**3. ACESSOS E SEGURANÇA:** ESCADAS DE ACESSO: (01) UNIDADE, LOCALIZADA LATERALMENTE, COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E RAMPA DE ACESSO PARA PORTADORES DE MORBILIDADES FÍSICAS. GUARDA-CORPO: INSTALAÇÃO OBRIGATÓRIA EM TODAS AS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO, ALTURA MÍNIMA: 1,10 M. PÉ DE APOIO: COM BASE REGULÁVEL PARA NIVELAMENTO DO TERRENO. FIXAÇÃO: SISTEMA DE ANCORAGEM ADEQUADO (CINTAS, ESTAIS OU CONTRAPESOS).

**4. REQUISITOS DE MONTAGEM:** A MONTAGEM E DESMONTAGEM DEVERÃO SER EXECUTADAS POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO (ENGENHEIRO OU TÉCNICO COM ART/CREA). TODO O PROCESSO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA: NR-18 (CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO); NR-35 (TRABALHO EM ALTURA); ABNT NBR 15575 (SEGURANÇA ESTRUTURAL DE EDIFICAÇÕES).

**5. MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO:** A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. QUALQUER AVARIA OU DANO DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE REPARADO SEM ÔNUS ADICIONAL À CONTRATANTE. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR RESPONSÁVEL TÉCNICO PRESENCIAL DURANTE O EVENTO, APTO A ATUAR EM EMERGÊNCIAS ESTRUTURAIS.

**6. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM:** O VALOR DA LOCAÇÃO DEVERÁ COMPREENDER: TRANSPORTE, MONTAGEM, NIVELAMENTO, ANCORAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA; MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA; FORNECIMENTO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS (SPIGOTS, PINOS, LONAS, ESCADAS, ETC.); ESTRUTURA PRONTA PARA USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO.

**7. NORMAS E CERTIFICAÇÕES:** A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS SEGUINTE NORMAS E REGULAMENTOS: NBR 15575 – EDIFICAÇÕES – DESEMPENHO; NBR 6123

E-mail: cultura@navirai.ms.gov.br  
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137  
NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL  
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAÍ**

FUNDAÇÃO

**CULTURAL  
DE NAVIRAÍ**

– FORÇAS DEVIDAS AO VENTO; NBR 9077 – SAÍDAS DE EMERGÊNCIA; NBR 8800 – PROJETO DE ESTRUTURAS DE AÇO E MISTAS DE AÇO E CONCRETO; NBR 9442 – MATERIAIS TÊXTEIS E PLÁSTICOS – COMPORTAMENTO AO FOGO; NR-18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO; NR-10 E NR-12, QUANDO APLICÁVEL.

**8. GARANTIA DE SEGURANÇA:** A ESTRUTURA DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM DEFORMAÇÕES, OXIDAÇÕES OU RASGOS. DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA IMEDIATA EM CASO DE DANOS OU NECESSIDADE DE AJUSTES.

|    |        |       |                                                                      |
|----|--------|-------|----------------------------------------------------------------------|
| 14 | DIÁRIA | 52380 | <b>LOCAÇÃO DE TENDA MODELO GALPÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b> |
|----|--------|-------|----------------------------------------------------------------------|

**1. DIMENSÕES:** A LARGURA DE GALPÃO (VÃO LIVRE) DEVERÁ SER DE 20M<sup>2</sup>. O PÉ-DIREITO MÍNIMO NAS LATERAIS DEVERÁ SER DE 3,5 METROS, E A ALTURA CENTRAL MÍNIMA DE 6,0 METROS.

**2. ESTRUTURA DO GALPÃO:** A ESTRUTURA DEVERÁ SER AUTOPORTANTE, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO ESTRUTURAL TRELIÇADO, COM ACABAMENTO EM PERFIS DE ALUMÍNIO. PARA A JUNÇÃO DOS MÓDULOS DEVERÃO SER UTILIZADOS PARAFUSOS, PORCAS, PEÇAS DE ENCAIXE E ACESSÓRIOS APROPRIADOS À DEMANDA DE CARGA. AS COLUNAS DEVERÃO SER FIXADAS POR MEIO DE SAPATAS DE AÇO (EM PISOS COMPACTOS) OU ENGASTADAS COM SEPARADORES, PODENDO SER FIXADAS AO PISO COM ESTACAS METÁLICAS OU CHUMBADORES. A ESTRUTURA DEVERÁ GARANTIR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, PERMITINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM SEGURAS E RÁPIDAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.

**3. SISTEMA DE COBERTURA:** COBERTURA MONTADA EM ESTRUTURA DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q50 OU PRODUTO SIMILAR EM ALUMÍNIO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS. A ESTABILIDADE ESTRUTURAL DEVERÁ SER VERIFICADA CONFORME A NBR 6123 (FORÇAS DEVIDAS AO VENTO EM EDIFICAÇÕES), OBSERVANDO-SE AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E RESISTÊNCIA AO VENTO. TODO O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIVRE DE FERRUGEM, AMASSADOS, DESGASTES OU DANOS ESTRUTURAIS.

**4. COBERTURA EM LONA:** A COBERTURA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM LONA DE PVC NA COR BRANCA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPERMEÁVEL E COM PROTEÇÃO ANTI-UV; AUTOEXTINGUÍVEL E ANTICHAMAS (COM CERTIFICADO DE MATERIAL NÃO PROPAGANTE DE FOGO); ANTIFUNGOS E ANTIMOFO; GRAMATURA MÍNIMA DE 650 G/M<sup>2</sup>; SISTEMA DE ENCAIXE E TENSIONAMENTO QUE GARANTA ESTICAMENTO UNIFORME, ESTANQUEIDADE TOTAL E SEGURANÇA ESTRUTURAL. AS LONAS DEVERÃO SER ADEQUADAS PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A INTEMPÉRIES E COM SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE IMPEÇA INFILTRAÇÕES E RASGOS.

**5. CALHAS E DRENAGEM:** SEMPRE QUE NECESSÁRIO, DEVERÃO SER INSTALADAS CALHAS DE ESCOAMENTO ENTRE OS GALPÕES, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, DE FORMA A EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA OU FORMAÇÃO DE DETRITOS. AS CALHAS DEVERÃO GARANTIR O ESCOAMENTO ADEQUADO DA ÁGUA PLUVIAL, EVITANDO GOTEIRAS E INFILTRAÇÕES NO INTERIOR DO GALPÃO.

**6. CONDIÇÕES GERAIS:** A MONTAGEM E DESMONTAGEM DEVERÃO SER REALIZADAS POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, OBSERVANDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA; A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL; O LOCAL DEVERÁ SER MANTIDO LIMPO E ORGANIZADO APÓS A DESMONTAGEM; TODO O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR SEGURANÇA, ESTABILIDADE E ACABAMENTO ADEQUADO, GARANTINDO O USO PELO PÚBLICO DE FORMA SEGURA.

**7. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS:** NBR 6123 – FORÇAS DEVIDAS AO VENTO EM EDIFICAÇÕES; NBR 15575 – DESEMPENHO DE EDIFICAÇÕES; NORMAS DE SEGURANÇA NR-18 E NR-35, QUANDO APLICÁVEIS; OUTRAS NORMAS CORRELATAS VIGENTES NO TERRITÓRIO NACIONAL.

|    |       |       |                                                                                               |
|----|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15 | METRO | 52382 | <b>LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO, EM MODELO INTERTRATÁVEIS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b> |
|----|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|

FABRICADA EM AÇO CARBONO ZINCADO OU MATERIAL DE IGUAL QUALIDADE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 2M X 1,2M; TUBO 1" 1/4 (32MM).

|    |        |       |                                                                |
|----|--------|-------|----------------------------------------------------------------|
| 16 | DIÁRIA | 52383 | <b>LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA OU FECHADA MEDINDO NO MÍNIMO 05</b> |
|----|--------|-------|----------------------------------------------------------------|

E-mail: cultura@navirai.ms.gov.br  
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137  
NAVIRAÍ – MATO GROSSO DO SUL  
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAI**

FUNDAÇÃO  
**CULTURAL  
DE NAVIRAI**

|    |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |        |       | <b>METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|    |        |       | COBERTURA EM LONA PVC CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL ADITIVO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACKOUT (IMPEDE 40% DO CALOR) NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS ANTIMOFO, ANTE RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL. FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA. ESTRUTURA MONTADA EM SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS EM CABO DE AÇO PELO SISTEMA MIG DE SOLDAGEM, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) E FIXAÇÃO POR CORDAS OU CABOS. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 17 | DIÁRIA | 52384 | <b>LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA OU FECHADA MEDINDO NO MÍNIMO 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|    |        |       | COBERTURA EM LONA PVC CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL ADITIVO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACKOUT (IMPEDE 40% DO CALOR) NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS ANTIMOFO, ANTE RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL. FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA. ESTRUTURA MONTADA EM SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS EM CABO DE AÇO PELO SISTEMA MIG DE SOLDAGEM, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZADO) E FIXAÇÃO POR CORDAS OU CABOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 18 | DIÁRIA | 52385 | <b>LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA OU FECHADA MEDINDO NO MÍNIMO 03 METROS DE FRENTE X 03 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|    |        |       | COBERTURA EM LONA PVC CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL ADITIVO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACKOUT (IMPEDE 40% DO CALOR) NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS ANTIMOFO, ANTE RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL. FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA. ESTRUTURA MONTADA EM SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS EM CABO DE AÇO PELO SISTEMA MIG DE SOLDAGEM, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) E FIXAÇÃO POR CORDAS OU CABOS. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 19 | DIÁRIA | 52606 | <b>CAMAROTE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|    |        |       | LOCAÇÃO DE CAMAROTE ELEVADO, CONFECCIONADO EM GRIDE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30, MEDINDO 10MX10M COM 2M DE ALTURA, COM COBERTURA DE LONA ANTICHAMAS E ANTIMOFO. PISO EM MADEIRITE PLASTIFICADO ANTICHAMAS OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM CARPETE COM ESCADAS DE ACESSO. 01 RAMPÁ PARA ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, 01 ESCADA GUARDA CORPO. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 20 | DIÁRIA | 52607 | <b>STAND 4X4 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|    |        |       | STAND MODULAR MEDINDO 4,00 M X 4,00 M, TOTALIZANDO 16M², DESTINADO À EXPOSIÇÃO INSTITUCIONAL, DEVENDO ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS:<br>13. <b>ESTRUTURA:</b> ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM RESISTÊNCIA ADEQUADA PARA USO EM EVENTOS; FECHAMENTOS LATERAIS EM PAINÉIS TS, MDF, PVC, FÓRMICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 2,20M; FIXAÇÃO E NIVELAMENTO ADEQUADOS, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA.<br>14. <b>PISO:</b> PISO ELEVADO EM MADEIRA TRATADA, COMPENSADO NAVAL OU SISTEMA MODULAR, COM ACABAMENTO EM CARPETE OU PISO VINÍLICO, NIVELADO E ANTIDERRAPANTE; CAPACIDADE DE SUPORTAR CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E EQUIPAMENTOS.<br>15. <b>COBERTURA:</b> COBERTURA SUPERIOR EM MATERIAL RESISTENTE, PODENDO SER EM LONA TENSIONADA, FORRO MODULAR OU FECHAMENTO SUPERIOR CONFORME PADRÃO DO EVENTO.<br>16. <b>ILUMINAÇÃO:</b> ILUMINAÇÃO INTERNA COMPOSTA POR LUMINÁRIAS TIPO SPOT OU LED, COM DISTRIBUIÇÃO ADEQUADA;<br>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ORGANIZADAS E SEGURAS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.<br>17. <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:</b> PONTOS DE ENERGIA COMPATÍVEIS COM A DEMANDA DO STAND; TOMADAS ELÉTRICAS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ELÉTRICOS; PROTEÇÕES ELÉTRICAS CONFORME NORMAS DA ABNT.<br>18. <b>CLIMATIZAÇÃO:</b> SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR AR-CONDICIONADO, COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A ÁREA DE 16 M², INSTALADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO DURANTE TODO |

E-mail: cultura@navirai.ms.gov.br  
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137  
NAVIRAI - MATO GROSSO DO SUL  
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAI**

FUNDAÇÃO

**CULTURAL  
DE NAVIRAI**

O EVENTO.

19. **EQUIPAMENTOS:** 01 (UMA) GELADEIRA, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, INSTALADA NO INTERIOR DO STAND.

20. **MOBILIÁRIO:** 01 (UM) BALCÃO DE ATENDIMENTO; 01 (UMA) MESA; 02 (DUAS) CADEIRAS OU QUANTIDADE EQUIVALENTE COMPATÍVEL COM O LAYOUT DO STAND; MOBILIÁRIO ADEQUADO AO USO EM EVENTOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

21. **IDENTIFICAÇÃO VISUAL:** TESTEIRA FRONTAL COM ESPAÇO PARA APLICAÇÃO DE LOGOMARCA OU IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (ADESIVO OU LONA), CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE.

22. **ACESSIBILIDADE:** ACESSO FACILITADO, SEM DESNÍVEIS ABRUPTOS, POSSIBILITANDO O ACESSO DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUANDO APLICÁVEL.

23. **MONTAGEM E DESMONTAGEM:** INCLUSOS OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DO STAND APÓS O TÉRMINO DO EVENTO; EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, OBSERVANDO NORMAS DE SEGURANÇA.

24. **CONDIÇÕES GERAIS:** STAND ENTREGUE LIMPO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E FUNCIONAMENTO; ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT, LEGISLAÇÕES VIGENTES E ÀS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS; RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA POR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS DURANTE A MONTAGEM, USO OU DESMONTAGEM.

21 | DIÁRIA | 52608 | **STAND 8X8 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

STAND MODULAR MEDINDO 8,00 M X 8,00 M, TOTALIZANDO 64M², DESTINADO À EXPOSIÇÃO INSTITUCIONAL, DEVENDO ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS:

13. **ESTRUTURA:** ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM RESISTÊNCIA ADEQUADA PARA USO EM EVENTOS; FECHAMENTOS LATERAIS EM PAINÉIS TS, MDF, PVC, FÓRMICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 2,20M, GARANTINDO CONFORTO E CIRCULAÇÃO ADEQUADA; ESTRUTURA DEVIDAMENTE FIXADA E NIVELADA, ASSEGURANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE TODO O EVENTO.

14. **PISO:** PISO ELEVADO EM MADEIRA TRATADA, COMPENSADO NAVAL OU SISTEMA MODULAR, COM CAPACIDADE DE SUPOSTAR CIRCULAÇÃO INTENSA DE PESSOAS E EQUIPAMENTOS; ACABAMENTO EM CARPETE, PISO VINÍLICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, NIVELADO E ANTIDERRAPANTE.

15. **COBERTURA:** COBERTURA SUPERIOR EM LONA TENSIONADA, FORRO MODULAR OU MATERIAL EQUIVALENTE, ADEQUADO À PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES E ÀS CONDIÇÕES DO EVENTO.

16. **ILUMINAÇÃO:** ILUMINAÇÃO INTERNA COMPOSTA POR LUMINÁRIAS TIPO SPOT OU LED, DISTRIBUIDAS DE FORMA UNIFORME, GARANTINDO ADEQUADA VISIBILIDADE EM TODO ESPAÇO; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ORGANIZADAS E SEGURAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

17. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** PONTOS DE ENERGIA COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS; TOMADAS ELÉTRICAS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; CABEAMENTO, DISJUNTORES E PROTEÇÃO ADEQUADAS, ATENDENDO ÀS NORMAS DA ABNT E EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA.

18. **CLIMATIZAÇÃO:** SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR APARELHO(S) DE AR-CONDICIONADO, COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A METRAGEM DO STAND (64 M²), INSTALADO(S) E EM PLENO FUNCIONAMENTO DURANTE TODO O EVENTO; RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS.

19. **EQUIPAMENTOS:** 01 (UMA) GELADEIRA, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO DE BEBIDAS E MATERIAIS, INSTALADA NO INTERIOR DO STAND; FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA COMPATÍVEL PARA O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DOS EQUIPAMENTOS.

20. **MOBILIÁRIO:** 01 (UM) BALCÃO DE ATENDIMENTO; 01 (UMA) MESA; 04 (QUATRO) CADEIRAS OU QUANTIDADE EQUIVALENTE COMPATÍVEL COM O LAYOUT DO STAND; MOBILIÁRIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ADEQUADO AO USO EM EVENTOS.

21. **IDENTIFICAÇÃO VISUAL:** TESTEIRA FRONTAL COM ESPAÇO PARA APLICAÇÃO DE LOGOMARCA OU IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (ADESIVO OU LONA), CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE.

22. **ACESSIBILIDADE:** ACESSO FACILITADO, SEM DESNÍVEIS ABRUPTOS, POSSIBILITANDO O ACESSO DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUANDO APLICÁVEL.

E-mail: cultura@navirai.ms.gov.br  
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137  
NAVIRAI - MATO GROSSO DO SUL  
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE

**NAVIRAÍ**

FUNDAÇÃO

**CULTURAL  
DE NAVIRAÍ**

23. **MONTAGEM E DESMONTAGEM:** INCLUSOS OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DO STAND APÓS O TÉRMINO DO EVENTO; EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, OBSERVANDO NORMAS DE SEGURANÇA.

24. **CONDIÇÕES GERAIS:** STAND ENTREGUE LIMPO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E FUNCIONAMENTO; ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, LEGISLAÇÕES VIGENTES E EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS; RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA POR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS DURANTE A MONTAGEM, USO OU DESMONTAGEM.

**LOTE 04 BANHEIROS**

|    |        |       |                                                                                                    |
|----|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 22 | DIÁRIA | 35989 | <b>SANITÁRIO QUÍMICO PORTÁTIL</b> COM SUCÇÃO DIÁRIA E REPOSIÇÃO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL (DIA)     |
| 23 | DIÁRIA | 35990 | <b>SANITÁRIO QUÍMICO PORTÁTIL PNE</b> COM SUCÇÃO DIÁRIA E REPOSIÇÃO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL (DIA) |

E-mail: cultura@navirai.ms.gov.br  
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137  
NAVIRAÍ – MATO GROSSO DO SUL  
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

|                          |                              |                 |                  |
|--------------------------|------------------------------|-----------------|------------------|
| <b>PROPOSTA DE PREÇO</b> | TIPO DE LICITAÇÃO            | NÚMERO          | FOLHA            |
|                          | <b>PREGÃO<br/>ELETRÔNICO</b> | <b>016/2026</b> | 1/8              |
| RAZÃO SOCIAL:            |                              | CNPJ:           | INSC. MUNICIPAL: |
| ENDEREÇO:                |                              | FONE-FAX        | e-mail           |

|      |      |         |     |                                                                                                                           |                      | DESMEMBRAMENTO DOS CUSTOS SOBRE O VALOR UNITÁRIO (%) |                             |                      |           |                   |
|------|------|---------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------|-----------|-------------------|
| LOTE | ITEM | QT      | UN  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                             | Valor unitário (R\$) | Encargos e tributos (%)                              | Custo com Profissionais (%) | Custo Manutenção (%) | Lucro (%) | Valor Total (R\$) |
| 1    | 1    | 301,0   | SRV | SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE BAIXA POTÊNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.                                       |                      |                                                      |                             |                      |           |                   |
| 1    | 2    | 2.020,0 | HR  | SERVIÇO DE SOM, VOLANTE, PARA DIVULGAÇÃO EM TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, DE CAMPANHAS E DEMAIS EVENTOS. |                      |                                                      |                             |                      |           |                   |



**Prefeitura Municipal de Naviraí**  
 Estado de Mato Grosso do Sul  
 Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

|   |   |      |    |                                                                                 |  |  |  |  |  |  |
|---|---|------|----|---------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| 1 | 3 | 79,0 | DR | LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.                         |  |  |  |  |  |  |
| 1 | 4 | 16,0 | DR | SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA |  |  |  |  |  |  |
| 1 | 5 | 40,0 | DR | SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA                        |  |  |  |  |  |  |
| 1 | 6 | 46,0 | DR | SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA                         |  |  |  |  |  |  |
| 2 | 1 | 25,0 | DR | LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.                    |  |  |  |  |  |  |
| 2 | 2 | 24,0 | DR | LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA                  |  |  |  |  |  |  |
| 3 | 1 | 53,0 | DR | CAMARIM CONFORME TERMO DE REFERENCIA                                            |  |  |  |  |  |  |
| 3 | 2 | 19,0 | UN | LOCAÇÃO DE PALCO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.                                |  |  |  |  |  |  |



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

|   |   |         |                  |                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |
|---|---|---------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| 3 | 3 | 1.500,0 | MT<br>LIN<br>EAR | ESTRUTURA DE FERRO PARA<br>FECHAMENTO                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |  |
| 3 | 4 | 530,0   | M²               | LOCACAO DE BOX TRUSS -<br>PADRAO Q30 CONFORME<br>TERMO DE REFERENCIA                                                                                                              |  |  |  |  |  |  |
| 3 | 5 | 15,0    | DR               | LOCACAO DE PALCO 10X08X01<br>CONFORME TERMO DE<br>REFERÊNCIA                                                                                                                      |  |  |  |  |  |  |
| 3 | 6 | 40,0    | DR               | LOCACAO DE TENDA MODELO<br>GALPÃO CONFORME TERMO<br>DE REFERÊNCIA                                                                                                                 |  |  |  |  |  |  |
| 3 | 7 | 2.000,0 | ME<br>TRO        | LOCAÇÃO DE GRADE DE<br>CONTENÇÃO, EM MODELO<br>INTERTRATÁVEIS -<br>CONFORME TERMO DE<br>REFERENCIA                                                                                |  |  |  |  |  |  |
| 3 | 8 | 180,0   | DR               | LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA<br>OU FECHADA MEDINDO NO<br>MÍNIMO 05 METROS DE<br>FRENTE X 05 METROS DE<br>PROFUNDIDADE, COM 02<br>METROS DE ALTURA -<br>CONFORME TERMO DE<br>REFERENCIA |  |  |  |  |  |  |



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

|   |    |       |    |                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |  |
|---|----|-------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| 3 | 9  | 140,0 | DR | LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA OU FECHADA MEDINDO NO MÍNIMO 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA                                                          |  |  |  |  |  |  |
| 3 | 10 | 162,0 | DR | LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA OU FECHADA MEDINDO NO MÍNIMO 03 METROS DE FRENTE X 03 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA                                                          |  |  |  |  |  |  |
| 3 | 11 | 20,0  | DR | CAMAROTE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE CAMAROTE ELEVADO, CONFECCIONADO EM GRIDE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30, MEDINDO 10MX10M COM 2M DE ALTURA, COM COBERTURA DE LONA ANTICHAMAS E ANTIMOFO. PISO EM MADEIRITE |  |  |  |  |  |  |



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

|   |    |      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |  |
|---|----|------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
|   |    |      |    | PLASTIFICADO ANTICHAMAS OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM CARPETE COM ESCADAS DE ACESSO. 01 RAMPA PARA ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, 01 ESCADA GUARDA CORPO. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO |  |  |  |  |  |  |
| 3 | 12 | 33,0 | DR | STAND 4X4 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA STAND MODULAR MEDINDO 4,00 M X 4,00 M, TOTALIZANDO 16M², COM SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS: 1 (UMA) GELADEIRA, 01 (UM) BALCÃO DE ATENDIMENTO; 01 (UMA) MESA; 02 (DUAS) CADEIRAS OU QUANTIDADE                             |  |  |  |  |  |  |



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

|   |    |      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |  |
|---|----|------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
|   |    |      |    | EQUIVALENTE COMPATÍVEL COM O LAYOUT DO STAND; MOBILIÁRIO ADEQUADO AO USO EM EVENTOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO VISUAL: TESTEIRA FRONTAL COM ESPAÇO PARA APLICAÇÃO DE LOGOMARCA OU IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (ADESIVO OU LONA), CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE. |  |  |  |  |  |  |
| 3 | 13 | 22,0 | DR | STAND 8X8 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA STAND MODULAR MEDINDO 8,00 M X 8,00 M, TOTALIZANDO 64M², COM SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR APARELHO(S) DE ARCONDICIONADO E EQUIPAMENTOS: 01 (UMA) GELADEIRA, 01 (UM) BALCÃO DE ATENDIMENTO; 01 (UMA) MESA; 04 (QUATRO) CADEIRAS                 |  |  |  |  |  |  |



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

|   |   |         |    |                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |  |
|---|---|---------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
|   |   |         |    | OU QUANTIDADE EQUIVALENTE COMPATÍVEL COM O LAYOUT DO STAND; IDENTIFICAÇÃO VISUAL: TESTEIRA FRONTAL COM ESPAÇO PARA APLICAÇÃO DE LOGOMARCA OU IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (ADESIVO OU LONA), CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE. |  |  |  |  |  |  |
| 4 | 1 | 1.125,0 | DR | SANITÁRIO QUÍMICO PORTÁTIL COM SUCÇÃO DIÁRIA E REPOSIÇÃO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL (DIA)                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |
| 4 | 2 | 318,0   | DR | SANITÁRIO QUÍMICO PORTÁTIL PNE COM SUCÇÃO DIÁRIA E REPOSIÇÃO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL (DIA)                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |  |

**TOTAL GERAL R\$ -**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº. 016/2026**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA.

(Local)....., data.....de 2026.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

CPF nº.....



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2026

**I - ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º. 354, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, neste ato representado por **André Santana Vieira**, Superintendente de Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 040/2026, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 218.XXX.XXX-64 e Cédula de Identidade RG n.º.30XXXXX842 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 021/2023, 034/2023 e demais normas aplicáveis.

**II -- FORNECEDOR REGISTRADO**

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ n.º (...), com sede à (endereço completo), neste ato representada por (nome do representante legal), CPF n.º (...), doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS TÉCNICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, INSTITUCIONAIS, ESPORTIVOS COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada e adjudicação e homologação no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2026, Processo n.º 057/2026**.

1.2 - Os preços registrados, unitários e totais, são os constantes da proposta vencedora da FORNECEDORA REGISTRADA, conforme quadro abaixo:



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

| Item | Descrição | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|-----------|------------|----------------------|-------------------|
|      |           |            |                      |                   |
|      |           |            |                      |                   |
|      |           |            |                      |                   |
|      |           |            |                      |                   |

**1.3** - Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do Pregão Eletrônico 016/2026, bem como à proposta do fornecedor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO – QUALIDADE E VALIDADE DOS SERVIÇOS LICITADOS**

**2.1** - Os serviços serão solicitados conforme as necessidades da Gerência Solicitante e deverão ser prestados em conformidade com o Termo de Referência e conforme Ordem de Fornecimento, respeitando o prazo de validade e qualidade do produto, estabelecido pelo fabricante.

**2.2** - A Administração Municipal acompanhará os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados dos produtos registrados.

**2.3** - O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**3.1- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTADO:**

- I – Manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata;
- II – Atender às solicitações do órgão dentro dos prazos estabelecidos;
- III – Fornecer produtos/serviços de acordo com as especificações exigidas;
- IV – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- V – Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**3.2- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- I – Fiscalizar a execução das obrigações;
- II – Aplicar sanções, quando cabíveis;



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

III – Efetuar o pagamento conforme contratado.

IV - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses** a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, Lei 14.133/2021, **desde que comprovada a vantagem econômica.**

**4.1.2 -** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

**4.2 -** Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**5.1 -** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores/prestador de serviço, dos preços, dos quantitativos e das especificações registradas;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços, podendo rever os preços registrados,;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de preço, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1 -** Em regra os preços registrados são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.2 –** Ocorrendo a superveniência o preço registrado poderá ser revisto em decorrência da alteração dos preços praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações entre as partes.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**6.2.1** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ou inferior ao preço praticado no mercado, os interessados (gerenciador ou fornecedor) da Ata de Registro de Preço deverá negociar a redução ou a majoração de seu preço, de forma a adequá-lo à média real de mercado apurada.

**6.3** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão/majoração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**6.4** Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS ITENS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1** O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

VI - Pelo decurso do prazo de vigência;

**7.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.3.** Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

**7.4** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.5** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**Prefeitura Municipal de Naviraí**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Gerência de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**7.6** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** -O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias, em especial a regularidade fiscal

**8.2** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**9.1** -Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**9.2** - Após o interregno de um ano, ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou qualquer outro índice que venha ser substituído pela legislação em vigor.

**9.3** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

**10.2** Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços

**10.3** O descumprimento está relacionado à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE:**

**12.1** - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no parágrafo primeiro do Art. 8 e parágrafo único do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

**13.1** -Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer **controvérsias oriundas desta Ata, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**13.2-** Por estarem de acordo, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

NAVIRAÍ - MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**ANDRÉ SANTANA VIEIRA**

Superintendente da Fundação de Cultura Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº 040/2026

\_\_\_\_\_  
(nome do Representante da empresa)

\_\_\_\_\_  
(nome do Representante da empresa)



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 354, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** neste ato representado por **André Santana Vieira**, Superintendente de Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 040/2026, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 218.XXX.XXX-64 e Cédula de Identidade RG n.º 30XXXX842 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade. Representa a **CONTRATADA** o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n.º .... e Cédula de Identidade RG....., residente e domiciliado ....., a Rua. ...., ..... – Bairro.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. **Rodrigo Massuo Sacuno** Prefeito Municipal, exarado em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 057/2026**, gerado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2026**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**1.1 Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS TÉCNICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, INSTITUCIONAIS, ESPORTIVOS COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:**

- I Entregar com qualidade e com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação;
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- V Fornecer os equipamentos em perfeito estado de uso e conservação; ☐
- VI Cumprir rigorosamente as especificações técnicas exigidas; ☐
- VII Disponibilizar equipe técnica qualificada e responsável técnico, quando exigido, com apresentação de ART; ☐
- VIII Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho, inclusive fornecimento de EPIs; ☐
- IX Garantir a segurança estrutural, elétrica e operacional dos equipamentos; ☐
- X Substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente defeito ou falha; ☐ Arcar com todos os custos relativos a transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, ferramentas e materiais necessários; ☐
- XI Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:**

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS**

3.1 Para execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1 Requisitos técnicos:

- Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto;
- Equipe técnica qualificada;
- Apresentação de ART para estruturas quando exigido;
- Equipamentos em perfeito estado de conservação.

3.1.2 Requisitos legais:

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Atendimento às normas de segurança;
- Cumprimento das normas do Corpo de Bombeiros.

3.1.3 Requisitos de sustentabilidade:

- Destinação adequada de resíduos;
- Utilização de materiais recicláveis quando possível;
- Adoção de práticas que reduzam impactos ambientais.

3.1.4 A execução dos serviços compreenderá:

- Transporte dos equipamentos até o local do evento;
- Montagem e instalação das estruturas;
- Operação técnica durante o evento, quando aplicável;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Desmontagem e retirada completa dos equipamentos após o evento.

3.1.5 A contratada deverá concluir a montagem dentro do prazo definido na Ordem de Serviço.

3.1.6 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os prazos, locais e condições estabelecidos na Ordem de Serviço, sendo de responsabilidade da contratada qualquer atraso ou inadequação que comprometa a realização do evento.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**3.2** - A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**3.3** - A contratada ficará obrigada a entregar os itens com a qualidade descrita no termo de referência, no local indicado na ordem de fornecimento. Em caso de recusa por parte da empresa vencedora em ambos os casos, o fiscal de contrato deverá informar a autoridade superior, para aplicação de medidas necessárias, o recebimento não importará em sua aceitação, podendo o fiscal de contratos se recusar a atestar a qualidade do item entregue daqueles que eventualmente estejam fora das especificações solicitadas.

**3.4** - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos itens licitados sendo possível a aplicação das normas contidas no **CDC- Código de Defesa do Consumidor** obrigando-se a não cobrar por serviço não prestado ou entregues com irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS LICITADOS:**

**4.1** A contratada deverá observar:

- Normas da ABNT aplicáveis;
- Normas Regulamentadoras NR-10 (eletricidade), NR-18 (construção) e NR-35 (altura);
- Normas do Corpo de Bombeiros;

**4.2** – Todas as despesas, inerentes a prestação do objeto deste contrato, são de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a administração municipal não tem qualquer obrigação em custear, qualquer despesa alheia.

**4.2.1** - O adjudicatário terá que garantir que todos os serviços sejam prestados em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

| Item | Cód. | Descrição do Item | Unid | Qte | Vl.<br>Unitário | Vl. Total |
|------|------|-------------------|------|-----|-----------------|-----------|
|      |      |                   |      |     |                 |           |

**5.2** - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**5.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos relatórios devidamente atestados acompanhados as respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.

**5.4** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**5.5** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**5.6** – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.7.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

**5.7.1** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**5.7.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

- 5.7.3** Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 5.7.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante **a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**6.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem **5.1**, fixo e irrevogável, exceto se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

**6.1.2** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.1.3** - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante a celebração do termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de um mês (art.132, da Lei 14.133/2021).

**6.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

**6.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**6.3** - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**6.4** - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.5** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.6** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s), ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

**6.7** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8** - O reajuste de que trata a seção 6.4 será realizado por apostilamento (art. 136, inciso I, da Lei 14.133/2021)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

**7.1** - O prazo de vigência do contrato será de ..... contado da assinatura deste instrumento até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**8.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

**9.1** – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**9.2** – Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, em razão do descumprimento de quaisquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**Prefeitura Municipal de Naviraí**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Gerência de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**9.2.1** Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Naviraí/MS, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

**9.2.2** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, não excluindo a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**9.2.3** A instrução processual e a competência para aplicação das sanções observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas internas do Município.

**9.3** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**9.4** – As penalidades poderão ser atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, desde que devidamente justificadas com base em fatos comprovados, e desde que a CONTRATADA formule requerimento por escrito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção de aplicação da penalidade.

**9.5** – As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em conta bancária indicada pelo Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, ou, não sendo possível o recolhimento voluntário, serão cobradas judicialmente.

**9.6** – Caso haja valores a serem pagos pela Administração à CONTRATADA, as multas poderão ser descontadas desses créditos. Na impossibilidade de compensação, aplica-se o disposto no item anterior quanto ao recolhimento ou cobrança judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

**13.1** As partes declaram ciência e compromisso de cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como das normas correlatas que regulamentam a matéria.

**13.2** A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** tratar os dados pessoais eventualmente coletados ou acessados na execução deste contrato exclusivamente para os fins nele previstos, observando os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e transparência;
- b)** manter a confidencialidade e a segurança das informações e dados pessoais tratados, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c)** restringir o acesso aos dados pessoais somente aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução do objeto contratual;
- d)** comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais;
- e)** garantir aos titulares dos dados pessoais o atendimento de seus direitos previstos nos arts. 17 a 22 da LGPD, sempre que aplicável;
- f)** responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros em razão do tratamento inadequado ou irregular de dados pessoais decorrente de sua atuação.

**13.3** A CONTRATANTE, na qualidade de controladora de dados, poderá fiscalizar a conformidade das atividades da CONTRATADA quanto ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato.

**13.4** O descumprimento das obrigações desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa e penal.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato regular-se-ão pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos das normas correlatas de Direito Público, aplicando-se-lhes, subsidiariedade pelos Princípios Gerais do Direito e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), cabendo a Administração decidir o que for necessário para o fiel execução contratual em prol do interesse público.

**14.2** – Aplicar-se-á também as jurisprudências consolidadas dos Tribunais de Contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**ANDRÉ SANTANA VIEIRA**

Superintendente da Fundação de Cultura Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº 040/2026  
Contratada

**Nome da empresa:**

**CNPJ:**

**Nome Representante:**

**Contratada**

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026**

**ANEXO V**

**Autorização de Compra nº.: \_\_\_\_/2026**

**INSTRUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME ART. 95 DA LEI 14.133/2021. (licitações e contratos)**

**DATA DE EMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**a) AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS REFERENTE AO PEDIDO DE EMPENHO Nº.: \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**b) PROCESSO Nº.: 057/2026**

**Pregão Eletrônico Nº.: 016/2026**

|                    |
|--------------------|
| <b>Fornecedor:</b> |
| <b>Endereço:</b>   |
| <b>Cidade:</b>     |
| <b>CNPJ:</b>       |
| <b>ÓRGÃO:</b>      |
| <b>Unidade:</b>    |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |                   |                     |              |                      |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------|----------------------|
| Objeto      | <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS TÉCNICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, INSTITUCIONAIS, ESPORTIVOS COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.</b> |               |                   |                     |              |                      |
| Órgão       | Função                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Programa      | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |              | Cód. Red. da Despesa |
| Item        | Cód.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Discriminação | Unid              | Quant.              | VL. Unitário | VL. Total            |
|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |                   |                     |              |                      |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |                   | R\$                 |              |                      |

**LOCAL DE ENTREGA: EM LOCAL INDICADO EM ORDEM DE FORNECIMENTO**

**FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL, ATESTADA.**

**ATENÇÃO:**

2. A licitante vencedora ficará obrigada, a entregar os produtos de acordo com especificações solicitadas, caso o produto venha a ser recusado por estarem desconformidade com o solicitado a substituição/trocar dos itens com defeitos ou fora das especificações, deveram ser por conta da empresa, ressalta-se sendo que o recebimento do produto não importará sua aceitação.
3. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos e oferecer os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega os produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
5. As Notas Fiscais devem obrigatoriamente vir acompanhadas dos seguintes documentos:
  - **Certidão** Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
  - **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais e ou municipais**;
  - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**);
  - **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Trabalhistas** - CNDT.

**ANDRÉ SANTANA VIEIRA**

Superintendente da Fundação de Cultura Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº 040/2026



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**FISCAL CONTRATO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO N° 057/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS TÉCNICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, INSTITUCIONAIS, ESPORTIVOS COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

O Ordenador de Despesa, Superintendente de Cultura **André Santana Vieira** conforme Decreto nº. 040/2026, já qualificado nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

| SERVIDORES |  | MATRÍCULA | OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO |
|------------|--|-----------|---------------------|
| TITULAR    |  |           |                     |
| SUPLENTE   |  |           |                     |

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

- I.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II.** Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito ao Gestor de Contratos para juntada ao relatório final;
- III.** Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV.** Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V.** Atestar a entrega dos produtos, para posterior pagamento;
- VI.** Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**VII.** Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto ao Gestor de Contratos para que este providencie com antecedência necessária o requerimento de Termo Aditivo;

**Art. 3º** As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

**Art. 4º** Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Fiscal designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

**Art. 5º** O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

NAVIRAÍ-MS, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2026.

**ANDRÉ SANTANA VIEIRA**

Superintendente da Fundação de Cultura Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº 040/2026

**Fiscal de Contrato**  
**Matrícula n.**

**Suplente de Fiscal de Contratos**  
**Matrícula n.**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO FUTURO**

**PROCESSO Nº 057/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS TÉCNICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, INSTITUCIONAIS, ESPORTIVOS COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

O Ordenador de Despesa, Superintendente de Cultura **André Santana Vieira** conforme Decreto nº. 040/2026, já qualificado nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designam o Gestor de Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor relacionado com o encargo de Gestor de Contrato Futuro para a contratação do objeto acima descrito.

| SERVIDOR      |  | MATRÍCULA | OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO |
|---------------|--|-----------|---------------------|
| <b>GESTOR</b> |  |           |                     |

**Art. 2º** São atribuições do Gestor de contrato, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

- I.** Participar da instrução processual relacionada a futura contratação, inclusive na formalização do Estudo Técnico Preliminar.
- II.** Coordenar as atividades relacionadas a fiscalização técnica e administrativa, dando suporte e auxílio ao fiscal do contrato naquilo que necessitar;
- III.** Acompanhar a utilização dos quantitativos, bem como os prazos de execução e vigência contratual, solicitando aditivos (quando necessários) tempestivamente.
- IV.** Acompanhar se o valor da contratação corresponde ao que é praticado no mercado durante a vigência contratual.
- V.** Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido reequilíbrio contratual, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências.
- VI.** Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**VII.** Atestar a entrega dos produtos para posterior pagamento;

**VIII.** Observar a junto do Fiscal do Contrato a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

**IX.** Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento.

**Art. 3º** As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

**Art. 4º** Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Gestor designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

**Art. 5º** O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

**ANDRÉ SANTANA VIEIRA**

Superintendente da Fundação de Cultura Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº 040/2026

**Gestor de Contrato**  
**Matrícula n.**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À empresa **Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone/E-mail:** \_\_\_\_\_

**Representante legal:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Cargo/Função:** \_\_\_\_\_

O(a) representante legal da empresa acima identificada, para fins de participação no certame em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei (inclusive para fins de responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021), que:

**1. Comprometimento com os requisitos de habilitação**

1.1. A licitante **atende integralmente aos requisitos de habilitação** exigidos no edital, comprometendo-se a apresentar e manter válidos todos os documentos/condições requeridos, assumindo responsabilidade pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados.

**2. Fatos supervenientes impeditivos**

2.1. Compromete-se a **informar imediatamente** à Administração, a qualquer tempo, a ocorrência de **fatos supervenientes** que possam **impedir a contratação** e/ou prejudicar a habilitação, ciente das penalidades cabíveis.

**3. Vedação ao trabalho infantil**

3.1. Declara que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho **noturno, perigoso ou insalubre**, nem **menor de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz**, a partir de **14 (catorze) anos**, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

#### 4. Conhecimento e aceitação do edital / responsabilidade

4.1. Declara que **conhece e aceita integralmente, sem restrições**, todas as condições, regras e exigências do edital e de seus anexos (incluindo Termo de Referência), responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

#### 5. Ausência de impedimento por vínculo com o órgão

5.1. **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico (SRP/ARP)** promovido pela **Prefeitura Municipal de Naviraí/MS**, que:

##### 1. Inexistência de impedimentos (Lei nº 14.133/2021)

1.1. A licitante **não se enquadra** em quaisquer impedimentos legais para licitar e contratar com a Administração Pública previstos na **Lei nº 14.133/2021**, em especial:

a) **Art. 9º, § 1º**: não participa direta ou indiretamente desta licitação, nem da execução das contratações dela decorrentes (inclusive as decorrentes da **Ata de Registro de Preços**), **servidor ou dirigente** do órgão/entidade contratante, bem como **agente público** que atue na condução do certame (incluindo, entre outros, agente de contratação/pregoeiro(a), equipe de apoio e demais envolvidos), inclusive por meio de **interposta pessoa**;

b) **Art. 14, IV**: a licitante **não mantém vínculo** de natureza **técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com **dirigente** do órgão/entidade contratante ou com **agente público** que desempenhe função na licitação ou atue na **gestão e/ou fiscalização** das contratações decorrentes da **Ata de Registro de Preços**, bem como não se enquadra nas hipóteses de **cônjuge/companheiro ou parente**, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o **3º grau**, dessas pessoas, na forma da lei.

#### 6. Reserva de cargos PcD/reabilitados

6.1. Declara que **cumpr**e as exigências legais de **reserva de cargos** para **pessoa com deficiência** e para **reabilitado da Previdência Social**, quando aplicável, na forma da legislação vigente e normas específicas (ex.: art. 93 da Lei nº 8.213/1991), comprometendo-se a comprovar quando exigido.

#### 7. Integralidade dos custos trabalhistas na proposta

7.1. Declara que sua proposta econômica considera a **integralidade dos custos** necessários à execução do objeto, incluindo os custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, em convenções coletivas de trabalho aplicáveis e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, quando aplicável ao objeto.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**8. Enquadramento como ME/EPP e índices econômicos e financeiros - exercícios 2023 e 2024.**

**8.1.** Para fins de fruição do tratamento favorecido, a licitante declara que: ( ) **É Microempresa (ME)**

( ) **É Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

( ) **NÃO se enquadra** como ME/EPP

**8.2.** Atesto o cálculo discriminado abaixo.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A empresa, deve apresentar resultado igual ou superior a 1(um) em todos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)

**9. Qualidade do produto e substituição sem custos (declaração do TR/Anexo do produto)**

**9.1.** Declara que os serviços ofertados/fornecidos atenderão **integralmente às especificações e padrões de qualidade** estabelecidos no **Termo de Referência**.

**Local e data:** Naviraí/MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026**

**ANEXO VII**

**FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE  
CONTRATO.**

EMPRESA \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_, TEL. DA EMPRESA: \_\_\_\_\_, TEL.  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O INSTRUMENTO DO CONTRATO.

NOME:

CPF Nº:

RG Nº:

ENDEREÇO COMPLETO.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.709/2018 -  
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

Eu, \_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que tenho plena ciência das disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e que:

1. O Município, para a execução do objeto do Edital e do respectivo instrumento contratual, poderá realizar o tratamento de dados pessoais fornecidos pela LICITANTE/CONTRATADA e de seus representantes legais, empregados ou prepostos;
2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução contratual, atendimento ao interesse público, bem como para observância das disposições constantes na Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, na legislação de licitações e contratos administrativos e nas determinações emanadas dos órgãos de controle interno e externo;
3. Os dados pessoais eventualmente tratados poderão incluir, entre outros: nome, CPF, RG, endereço físico e eletrônico, telefone, qualificação profissional e demais informações necessárias à formalização e execução contratual;
4. O Município compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência previstos na LGPD.

Declaro, ainda, que a LICITANTE/CONTRATADA está ciente de suas responsabilidades quanto à proteção de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, obrigando-se a observar integralmente a legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

**Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**